



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 14/-PMNM/2026

Sistema de Registro de Preços Nº-11/SUPEL/2026

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ASSENTAMENTO DE MANILHAS, BOCAS DE LOBO, SARJETAS E MEIO-FIO PARA ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS, NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 9 9990-6750

AMPLA PARTICIPAÇÃO

Palácio 21 de julho, 28 de abril de 2026.





Superintendência de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14-PMNM/2026 SRP-11 SUPEL/2026
Processo nº 1250/SEMOSP/2026
PREÂMBULO

O Município de Nova Mamoré - RO, através da **Superintendência de Licitações e Contratos-SUPEL**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto no Decreto Municipal nº 2.400/13, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e **Lei Federal de Licitações nº 14.133/21**, segundo ainda as condições e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito neste Edital e seus anexos, **LICITAÇÃO**, na modalidade de **PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA**, critério de julgamento do tipo **Menor Preço Global(LOTE ÚNICO)**, de **Ampla Participação**, o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **do dia 04/05/2026 até às 09h59min do dia 15/05/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 15/05/2026 (Horário de Brasília)**, no portal eletrônico www.licitanet.com.br.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: **15/05/2026**

Horário: 10h (horário de Brasília)

Local: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ASSENTAMENTO DE MANILHAS, BOCAS DE LOBO, SARJETAS E MEIO-FIO PARA ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS, NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO**, conforme Processo Administrativo nº. 1250/SEMOSP/2026 e especificações constantes nos **ANEXOS I e II**, partes integrantes deste edital

1.1. O valor GLOBAL, estimado para aquisição, objeto desta licitação é de **R\$ 5.332.436,35 (cinco milhões, trezentos e trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos)**.

1.2. MODO DE DISPUTA: ABERTO.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES

2.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas no site www.licitanet.com.br.

2.2. Para participação no Pregão Eletrônico, via internet, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências desse Instrumento Convocatório, ressalvados os casos de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), no que concerne à sua regularidade fiscal, na forma prevista pelos arts. 42 e 43, § 1º da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores.

2.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a Prefeitura do Município de Nova Mamoré, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

2.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

- I. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- II. Autor do anteprojeto, do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- III. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a





Superintendência de Licitações e Contratos

licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

IV. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

V. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VI. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VII. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VIII. Agente público do órgão ou entidade licitante;

IX. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

X. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

XI. O impedimento de que trata o item IV será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

XII. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens II e III poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

XIII. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

XIV. O disposto nos itens II e III não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do Termo de Referência, nas contratações integradas, e nos demais regimes de execução.

XV. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

XVI. A vedação de que trata o item VIII estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **pelos seguintes meios:** através do e-mail cpl@novamamore.ro.gov.br e plataforma LICITANET.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.





Superintendência de Licitações e Contratos

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Tomou ciência e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, (quando houver), a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata o item 4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do ITEM possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação,





Superintendência de Licitações e Contratos

podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DA GARANTIA DA PROPOSTA

5.1. Conforme Art. 58 da Lei 14.133/2024 e em garantia ao cumprimento das obrigações relativas à participação na LICITAÇÃO, a PROPONENTE deverá prestar **GARANTIA DA PROPOSTA** no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, o que perfaz a importância de **R\$ 53.324,36 (cinquenta e três mil, trezentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos).**

5.2. A GARANTIA DA PROPOSTA poderá, por opção da PROPONENTE, ser prestada por meio das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total

5.3. Optando a contratada por Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de Laudo de Avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, e outras condições de resgate, sob pena de não aceitação da mesma.

5.4. Optando a adjudicatária por Fiança Bancária ou Seguro-Garantia, fica a sua prestação condicionada à aceitação pela Administração da instituição bancária garantidora.

5.5. Será registrado no setor de Contabilidade do Município o devido valor assegurado no contrato no que pertine à cláusula da Garantia Contratual/Caução, atendendo as normas do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

5.6. Sobre os valores caucionados em moeda corrente nacional, deverá ser depositado na Conta Caução da Administração, cito: Agência nº 4004-5, Conta Corrente nº 21.842-1 Banco do Brasil.

5.7. Os valores das cauções feitas em dinheiro, serão devolvidos ou baixados na mesma forma como foram prestados.

5.8. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.9. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

5.10. O cumprimento da garantia de proposta prevista neste edital, em qualquer das modalidades, se dará previamente à abertura do certame, cujo comprovante deverá ser anexado na plataforma após encerrada a fase de lances, no prazo da convocação pelo Agente de Contratação, cujo prazo poderá correr simultaneamente à convocação para apresentação da proposta final;

5.11. Será declarada desclassificada a proposta da licitante que, convocada, não comprovar a prestação da garantia de proposta de que trata este edital, em qualquer das modalidades previstas.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário do **LOTE ÚNICO**

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.





Superintendência de Licitações e Contratos

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/BEM, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. O Município de Nova Mamoré efetuará a retenção dos impostos eventualmente incidentes sobre o valor do bem/serviço, conforme previsto no Decreto 7.675/GP/2023.

6.8. Caberá à Contratada destacar na Nota Fiscal os tributos que eventualmente incidam sobre o valor do bem (e/ou) serviço objeto do Edital, nos termos previstos no Decreto Municipal nº 7.675/GP/2023.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.13. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A partir da data e horário previstos no preâmbulo do Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e análise de seu conteúdo, seguido da abertura dos itens para lances.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema (chat), com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a).

7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada LOTE.

7.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.





Superintendência de Licitações e Contratos

7.11. O intervalo mínimo de diferença de valores monetários, entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00**

7.12. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

8. MODO DE DISPUTA

8.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os(as) licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.

8.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública de lances encerrar-se-á automaticamente.

8.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) pregoeiro (a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.1.6. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 156 da Lei N.º 14.133/2021 e neste Edital.

8.1.7. As empresas que, porventura, errarem na digitação dos seus lances, poderão solicitar, pelo *chat*, o cancelamento do lance para o(a) pregoeiro(a). Contudo, caso o(a) pregoeiro(a) detecte que o lance ofertado apresenta indícios de erro de digitação, poderá excluí-lo, sem a manifestação da empresa, visando manter a regularidade do certame.

8.1.8. A regra disposta no item acima será aplicada somente nos casos de erro de digitação. Caso o(a) licitante solicite o cancelamento do seu lance e, **não for caracterizado erro de digitação**, mediante a observação da regularidade dos lances apresentados, **o(a) pregoeiro(a) estará desobrigado(a)** de cancelar o lance, devendo o(a) licitante arcar com o custo de acordo com o lance ofertado.

8.1.9. Esse cancelamento não incidirá na Proposta Inicial.

9. DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

9.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) de acordo com o previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021:

“**Art. 60** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem”:

10.1.2. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.1.3. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.1.5. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.





Superintendência de Licitações e Contratos

10.1.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.1.7. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.1.8. Empresas brasileiras;

10.1.9. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.1.10. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.1.10.1. Em conformidade ao Acórdão nº 723/2024 TCU – Plenário será utilizada a forma de **SORTEIO ELETRÔNICO (LICITANET)**, em campo específico;

10.1.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.1.12. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.1.13. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos [art. 44](#) e [art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#),

10.1.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.1.15. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.1.16. **O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie sua proposta final adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados A NÃO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL ASSINADA, ACARRETARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.**

10.1.17. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.1.18. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, a(o) Pregoeira(o) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. SICAF;

11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

11.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte da(s) empresa(s) apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.





Superintendência de Licitações e Contratos

11.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a), verificará se faz jus ao benefício.

11.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:

12.1.1. conter vícios insanáveis;

12.1.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

12.1.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.1.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.1.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.2.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

12.2.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.2.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.3. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

12.3.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

12.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.5. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

12.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital, será convocada a empresa com o lance classificado em primeiro lugar para apresentação da documentação de HABILITAÇÃO detalhada, no prazo de até 02 (duas) horas, contado a partir da convocação no “chat”.

12.10. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. A relação de documentos requisitados para comprovação da habilitação do licitante no presente





Superintendência de Licitações e Contratos

certame.

13.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA;

13.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;

13.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA;

13.1.5. DAS DECLARAÇÕES;

13.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.

13.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/16, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por digitalização, não sendo aceitos documentos ilegíveis. O pregoeiro abrirá o prazo para envio da documentação de habilitação, bem como da proposta final atualizada e assinada pelo(s) licitante(s) vencedor(es), com prazo de 2 (duas) horas. A não observância da documentação necessária constantes nesse edital, acarretará em sua desclassificação.

13.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

13.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

13.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

13.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, é facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findar o prazo.

13.10.2. Na hipótese da Administração optar os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

13.11. A verificação no LICITANET ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao(s) licitante(s) vencedor(es).

13.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.





Superintendência de Licitações e Contratos

13.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.12.1 DAS DILIGÊNCIAS E INCLUSÃO DE DOCUMENTOS

A Administração poderá promover diligências, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para:

- Esclarecer ou complementar a instrução processual;
- Solicitar documentos que comprovem fatos preexistentes à apresentação das propostas;
- Corrigir falhas formais.

Base legal e jurisprudencial:

“É admissível a apresentação de documentos em sede de diligência quando estes visam comprovar fatos preexistentes à data de apresentação das propostas, desde que sua não apresentação decorra de erro formal e não implique em prejuízo à isonomia entre os licitantes.” (TCU – Acórdão nº 2.049/2023 – Plenário)

Acórdão nº 1211/2021 do TCU estabelece que a Administração Pública deve permitir a juntada posterior de documentos que comprovem condições existentes antes da licitação, desde que isso não prejudique a isonomia entre os licitantes e atenda ao interesse público.

Acórdão nº 602/2025 do TCU aborda a possibilidade de juntada de documentos durante as fases de habilitação ou classificação em processos licitatórios. Especificamente, o TCU considera lícita a admissão de documentos apresentados em atendimento a diligências, desde que tais documentos comprovem condições existentes antes da abertura da sessão pública do certame. Essa prática não configura violação aos princípios da isonomia e da igualdade entre os licitantes.

13.12.1. A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.12.2. A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.13. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.14. Após a DILIGÊNCIA As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão INABILITADAS. EM RESPEITO AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

13.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a), examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.9.1.

13.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior. Os (as) licitante(s) deverão apresentar documentações digitalizadas, não sendo aceitos documentos ilegíveis.

Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- h) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;
- i) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;
- j) Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial;

13.17. HABILITAÇÃO JURÍDICA:





Superintendência de Licitações e Contratos

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações; **Havendo consolidação do contrato social, apenas a última alteração devidamente registrado**, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição da última administração; ou no caso de sociedade civil, ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício; ou Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou ainda Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- b) Cópia do documento do Registro Geral (Identidade) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do proprietário e/ou dos sócios;
- c) Se houver Procurador da empresa, cópia da Procuração e cópia do Registro Geral (Identidade) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), do Procurador;
- d) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- e) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- g) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- h) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

13.18. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do MF – (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, conforme:
 - b.1. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal – unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais – unificada pela Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
 - b.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
 - b.3. Certidão Negativa de Tributos Municipais;
 - b.4. Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);
 - b.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do link www.tst.jus.br/certidao, Lei 12.440 de 07 de julho de 2011. **Art. 642-A. É instituída a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). § 2º Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, será expedida Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT.**
 - b.6. Caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.19 Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem que a licitante fornece ou forneceu o percentual de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens 12 e 14. (Conforme TABELA do TERMO DE REFERÊNCIA).

13.20. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações





Superintendência de Licitações e Contratos

contábeis, referente aos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, e limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Art. 69, Inciso I e § 6º da Lei 14.133/2021).

- c) Deverá ser enviado Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE), devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou publicado em outro órgão, diário, jornal equivalente.
- d) a) Para as empresas que enviarem por Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) – Escrituração Contábil Digital (ECD) deverá apresentar anexo ao Balanço e DRE o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital que comprova a assinatura do contador e representante da empresa.
- e) b) Para empresas que enviarem o Balanço e DRE autenticado na Junta Comercial deverá apresentar anexo o Termo de Autenticação – Livro Digital que comprova a assinatura do contador e representante da empresa.
 - e.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - e.2) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- f) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

- g) Comprovação de possuir capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até **10% (dez por cento)** do valor estimado do lote, conforme o § 4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

A comprovação do capital social ou patrimônio líquido deverá ser demonstrada por meio do contrato social consolidado e/ou do último balanço patrimonial, devidamente registrado, evidenciando o valor mínimo exigido. A exigência prevista no alínea (g), visa assegurar a capacidade econômico-financeira das licitantes para execução dos serviços de assentamento de manilhas de concreto, bocas de lobo, sarjetas e meio-fio, em vias públicas do Município de Nova Mamoré/RO, garantindo que a futura contratada disponha de estrutura financeira adequada para o cumprimento das obrigações contratuais.

Será inabilitada a licitante que não atender às exigências constantes desta seção.

- h) Nos termos do Art. 1.179, §2º código Civil, fica dispensada ao MEI (Microempreendedor Individual) a obrigação apresentação de escrituração contábil, balanço e DRE (Demonstração do Resultado do Exercício). Contudo, deverá a empresa comprovar o patrimônio líquido ou capital social de **10% do valor estimado da contratação**.

- i) Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

- j) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

13.21.DAS DECLARAÇÕES





Superintendência de Licitações e Contratos

- a) O licitante obriga-se a declarar sob as penalidades legais, podendo ser mediante os modelos em anexo, ou pelo modelo do sistema **LICITANET**:
- b) Declaração que não Emprega Menor, conforme inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- c) Declaração de Microempresa ou EPP, quando aplicável.
- d) Declaração de Fato Superveniente ou Impeditivo da habilitação.
- e) Declaração de Habilitação e Elaboração Independente de Proposta.
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- h) Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.
- i) Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- j) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- k) No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- l) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14. DOS RECURSOS

- 14.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 14.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 14.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 14.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 14.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 14.3.4.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 14.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por meio de solicitação formal no e-mail cpl@novamamore.ro.gov.br.





Superintendência de Licitações e Contratos

15. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 2.400/GP/2013 de 20 de fevereiro de 2013, pelas disposições deste Edital e demais normas complementares.

15.2. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

15.3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Nova Mamoré a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro à preferência em igualdade de condições.

15.4. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Prefeitura Municipal opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

15.5. Uma vez registrados os preços, a Prefeitura Municipal poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os itens ora licitados, na forma e condições fixadas no presente Edital e na ATA de Registro de Preços.

15.6. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será firmado entre a Prefeitura Municipal e os detentores dos preços registrados nos três primeiros lugares na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital.

15.7. Durante a vigência do Registro de Preços a Prefeitura Municipal convocará os detentores, obedecendo, obrigatoriamente, a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços, através da emissão de Requisição, à qual deverá ser anexada a Nota de Empenho respectiva.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ASSINATURA

16.1. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

16.2. Homologado o resultado desta licitação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará as interessadas para que assinem a Ata de Registro de Preços, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

16.3. O **prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços** será de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada do licitante notificado em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital.

16.4. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

16.5. A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

17. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021.

18. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) PRODUTO (S)

18.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

18.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Requisição à Detentora dos Preços Registrados.





Superintendência de Licitações e Contratos

18.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

18.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o LOTE, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.

18.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

18.6. A contratada deverá fornecer os serviços de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Estradas e Logísticas, sempre em perfeito estado, no local solicitado.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

19.1. DA CONTRATADA

18.1.2 Conforme o Termo de Referência (Anexo I).

19.2. DA CONTRATANTE:

19.2.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

19.2.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

19.2.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;

19.2.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;

19.2.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

19.2.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;

19.2.7. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

19.2.8. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

19.2.9. O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado.

19.2.10. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega do equipamento, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

19.2.11. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;

19.2.12. Fiscalizar a entrega dos materiais, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

19.2.13. Designar servidor para atuar como fiscal do contrato, responsável por atestar a nota fiscal ou fatura, ao qual serão incluídas as atribuições contidas nas Normas de Execuções Orçamentárias e Financeiras vigentes do Município de Nova Mamoré-RO;

19.2.14. Conferir minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes do termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

19.2.15. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;





Superintendência de Licitações e Contratos

- 19.2.16.** Expedir Ordem de Serviço contendo no mínimo: descrição do produto, quantidade, data da entrega, data da solicitação, carimbo e assinatura do responsável pela solicitação (Fiscal do contrato ou Membro da Comissão);
- 19.2.17.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 19.2.18.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 19.2.19.** Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira após o atesto e aprovação do pedido;
- 19.2.20.** Permitir aos funcionários da contratada (devidamente identificados) acesso às dependências da contratante caso necessário.
- 19.2.21.** Controlar a vigência e o quantitativo do contrato, elaborar pedidos de aditamento quando necessários.
- 19.2.22.** Aplicar se necessário, as sanções.

20. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

20.1. É vedado o recebimento dos produtos ou serviços que possuam **MARCA** ou características diversas das constantes na Ata de Preços e na Proposta, bem como descaracterize de qualquer forma, o objeto licitado.

21. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 22.** O prazo de execução dos serviços também será de 360 (trezentos e sessenta) dias, a ser cumprido integralmente conforme cronograma a ser definido.
- 23.** Os serviços terão início no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço por demanda, tendo a possibilidade de múltiplas frentes simultâneas de execução.
- 24.** A execução será regida pelo regime de Empreitada por Preço Unitário, conforme as condições estabelecidas no contrato.

25. DA FISCALIZAÇÃO

25.1. A fiscalização da execução dos serviços adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência dos serviços prestados com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

25.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os artigos 117 a 123 da Lei nº 14.133 de 2021.

25.3. A quantidade prevista e os serviços definidos no presente termo de referência são estimativas máximas para um período de 12 (doze) meses, e a CONTRATANTE se reserva ao direito de adquirir, em cada item, quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado.

25.4. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

25.5. É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo de Referência o servidor e responsável por cada Secretaria o qual atestará no documento fiscal correspondente, a entrega do objeto, nas condições exigidas, constituindo tal atestado requisito para a liberação dos pagamentos à Contratada;

25.6. Solicitar à empresa e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do (s) contrato (s) e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

25.7. Verificar a conformidade do objeto, observando o cumprimento do descritivo no momento da entrega;





Superintendência de Licitações e Contratos

- 25.8.** Ordenar à empresa a correção de notas fiscais, documentos solicitados que necessitem de retificações, validações, atualizações, para que se cumpra com as especificações constantes deste edital ou da legislação aplicável;
- 25.9.** Juntar os documentos necessários, relatórios das ocorrências (falhas) e demais informações relevantes observadas na execução do contrato para envio ao conhecimento da autoridade superior e providências das medidas a serem adotadas, inclusive, instauração de procedimento administrativo e aplicação das sanções cabíveis.

23. DO PAGAMENTO

- 23.1** O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato e acompanhada de relatório do Fiscal do Contrato.
- 23.2** Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;
- 23.3** . Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de
- 23.4** conformidade com os serviços;
- 23.5** . O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses:
- 23.6** a) Certidão de regularidade para com a fazenda Federal/União;
- 23.7** b) Certidão negativa do INSS (CND);
- 23.8** c) Certidão de regularidade para com a fazenda Estadual;
- 23.9** d) Certidão de regularidade para com a fazenda Municipal;
- 23.10** e) Certidão de regularidade para com o FGTS;
- 23.11** f) Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT);
- 23.12** g) Na Nota Fiscal deverão constar a descrição exata dos serviços prestados, informações sobre o número da nota de empenho bem como a descrição exata da Dotação Orçamentária específica, bem como acompanhada da cópia do empenho.
- 23.13** .h) É vedada a antecipação de pagamento.
- 23.14** . i) Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as.
- 23.15** A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Fazenda do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo dos serviços pela CONTRATADA;
- 23.16** A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os serviços na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com os serviços entregues;
- 23.17** O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de transferência bancária, indicada na proposta, tendo assim como: agência nº, Conta Corrente nº, Banco, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007;
- 23.18** Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa contratada

24. DO REALINHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 24.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
- 24.2** Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.





Superintendência de Licitações e Contratos

24.3 Realinhamento de Preços, serão observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21

24.4 Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

24.5 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

24.6 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no **Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM**, e outros, no que couber.

24.7 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

24.8 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

24.9 Os preços registrados e realinhados serão publicados no **Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM**, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

25. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

25.1 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

26. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

26.1.1. Fica facultada a administração a Adesão de órgão e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e de outros Municípios.

Em conformidade com o Decreto Federal 11.462/20/2023 no que disciplina o registro de preço durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item(s) da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.





Superintendência de Licitações e Contratos

Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada ITEM registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

27. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

28. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

28.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

29. DO CONTRATO

29.1. O Termo de Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho, com fundamento no art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021, em virtude de se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultarão obrigações futuras.

29.2. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão participante deste certame, será formalizada por intermédio de Instrumento Contratual e ocorrerá no momento em que surgir a necessidade de aquisição, bem como quando conveniente e oportuno à Administração Contratante;

29.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

29.4. A duração dos possíveis futuros contratos oriundos da ata de registro de preço ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

30. DA ASSINATURA DO CONTRATO

30.1. A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

30.2. As licitantes que dependam da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do contrato, deverão fazê-la até o prazo de impugnação do certame.

30.3. Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à contratante, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da licitante vencedora dentro do prazo estabelecido no item 30.1 deste termo.

30.4. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

31. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

31.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

31.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições **estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.**





Superintendência de Licitações e Contratos

32. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

32.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

32.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

32.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantivera proposta em especial quando:

32.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

32.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

32.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

32.1.2.4 deixar de apresentar amostra; ou

32.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

32.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

32.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

32.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

32.1.5 fraudar a licitação

32.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

32.1.6.1 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

32.1.6.2 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

32.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

32.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

32.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

32.2.1 advertência;

32.2.2 multa;

32.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

32.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

32.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

32.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

32.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

32.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

32.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

32.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

32.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 05 (**cinco**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

32.5 Para as infrações previstas nos itens 32.1.1, 32.1.2 e 32.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

32.6 Para as infrações previstas nos itens 32.1.4, 32.1.5, 32.1.6, 32.1.7 e 32.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

32.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

32.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

32.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 32.1.1, 32.1.2 e 32.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da





Superintendência de Licitações e Contratos

Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

32.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 32.1.4, 32.1.5, 32.1.6, 32.1.7 e 32.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 32.1.1, 32.1.2 e 32.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/21.

32.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da INSEGES/ME n.º 73, de 2022.

32.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

32.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

32.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

32.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

32.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

33. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

33.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

33.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

33.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

33.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

33.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

33.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

33.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

33.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou de mais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

33.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/>.





Superintendência de Licitações e Contratos

33.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 33.11.1 ANEXO I – Termo de Referência;
- 33.11.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 33.11.3 ANEXO II – Modelo de Proposta;
- 33.11.4 ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 33.11.5 ANEXO IV – Minuta de Contrato;

Nova Mamoré-RO, 28 de abril de 2026.

WESLEY DIAS COSMO DE OLIVEIRA
Assessor Executivo de Licitações e Contratos





PROCESSO Nº 1250/SEMOSP/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/PMNM/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/SUPEL/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Serviços de Engenharia para Assentamento de Manilhas, Bocas de lobo, Sarjetas e Meio-fio para escoamento de águas pluviais, no Município de Nova Mamoré/RO





Sumário

1. DO OBJETIVO	27
2. DA JUSTIFICATIVA.....	27
3. DA LOCALIZAÇÃO	28
4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO	36
5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	37
6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	37
7. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO	38
8. CONDIÇÕES GEOTÉCNICAS ADVERSAS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES	44
9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES	46
9.1. Caberá a Contratante	46
9.2. Caberá a Contratada.....	47
10. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES.....	50
10.1. Das penalidades	50
11. NORMA APLICÁVEL	51
12. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO	52
13. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS	53
14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	56
15. DA VISTORIA TÉCNICA.....	57
16. DAS TÉCNICAS QUANTITATIVAS	57
17. DO ACOMPANHAMENTO.....	58
18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO	59
19. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO	60
20. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	61
21. DO REAJUSTE	63





Superintendência de Licitações e Contratos

22.	ESTIMATIVA DE PREÇOS PARA A DESPESA.....	63
23.	DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	64
24.	DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	65
25.	DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	65
26.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	65
27.	ANEXOS	66





TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de drenagem pluvial em vias públicas do Município de Nova Mamoré/RO, compreendendo o assentamento de manilhas de concreto, execução de bocas de lobo, sarjetas e meio-fio, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O objeto da presente contratação caracteriza-se como **serviço comum de engenharia**, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, uma vez que envolve atividades padronizáveis, de natureza rotineira e com métodos construtivos amplamente consolidados no setor, não demandando soluções técnicas inovadoras ou de elevada complexidade.

Os serviços previstos consistem, predominantemente, no assentamento de tubulações de drenagem pluvial e execução de dispositivos complementares, caracterizando-se por processos executivos repetitivos, com variações restritas a parâmetros dimensionais, como diâmetro nominal dos tubos, sem alteração substancial dos métodos, equipamentos ou insumos empregados.

Dessa forma, a contratação mostra-se compatível com a utilização da modalidade **pregão**, sob o critério de julgamento de **menor preço**, conforme permissivo legal.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária diante da demanda crescente por infraestrutura urbana adequada, especialmente em regiões que apresentam alagamentos recorrentes, erosões e comprometimento da trafegabilidade devido à ausência ou insuficiência de sistema de drenagem pluvial. O serviço de assentamento de manilhas de concreto, bocas de lobo, sarjetas e meio-fio são essenciais para o controle e manejo das águas pluviais, minimizando impactos como alagamentos, deslizamentos e enchentes. A ausência de um sistema eficiente agrava problemas estruturais e sanitários, favorecendo o acúmulo de resíduos, assoreamento de canais e contaminação do solo e lençóis freáticos. Como consequência, a população enfrenta alagamentos





Superintendência de Licitações e Contratos

frequentes, prejuízos materiais, danos à saúde pública e interrupções na mobilidade urbana. Esta contratação é imprescindível como resposta técnica para problemas recorrentes e como estratégia preventiva de gestão urbana sustentável, contribuindo para a valorização dos espaços públicos, segurança da população, proteção ambiental e melhoria da qualidade de vida dos munícipes. Trata-se de uma ação urgente e estratégica para mitigar os impactos das chuvas intensas e garantir infraestrutura urbana mais resiliente e segura.

Não se trata de obra única, mas de serviços contínuos e padronizados de manutenção e implantação de drenagem sob demanda.

Diante do exposto se faz necessária tomar todas medidas cabíveis para conter o efeito natural do meio ambiente, e assim, ter garantia de uma vida útil prolongada do objeto em questão.

3. DA LOCALIZAÇÃO

Os serviços de assentamento de manilhas de concreto, bocas de lobo, sarjetas e meio-fio para escoamento de águas pluviais serão realizados em diversas ruas e avenidas da sede do município de Nova Mamoré. As áreas contempladas foram selecionadas considerando critérios técnicos, como:

- Histórico de alagamentos e erosões, que indicam a necessidade de melhorias na infraestrutura de drenagem;
- Topografia local, garantindo que o escoamento da água seja eficiente e seguro;
- Densidade populacional e impacto urbano, priorizando vias de maior circulação e pontos críticos para mobilidade;
- Infraestrutura existente, avaliando a compatibilidade dos novos dispositivos de drenagem com a rede já implantada.

A execução dos serviços será ajustada conforme as condições reais do local, respeitando as especificações técnicas e garantindo a eficiência do sistema de drenagem para a prevenção de enchentes e a preservação das vias públicas.

O território urbano de Nova Mamoré é hidrograficamente estruturado em 12 (doze) bacias, que representam os principais sistemas naturais de escoamento de águas pluviais no município. Essas bacias desempenham papel essencial na organização do sistema de drenagem urbana e podem ser utilizadas como referência técnica preliminar para o estudo e identificação de pontos críticos ou prioritários para execução dos serviços.

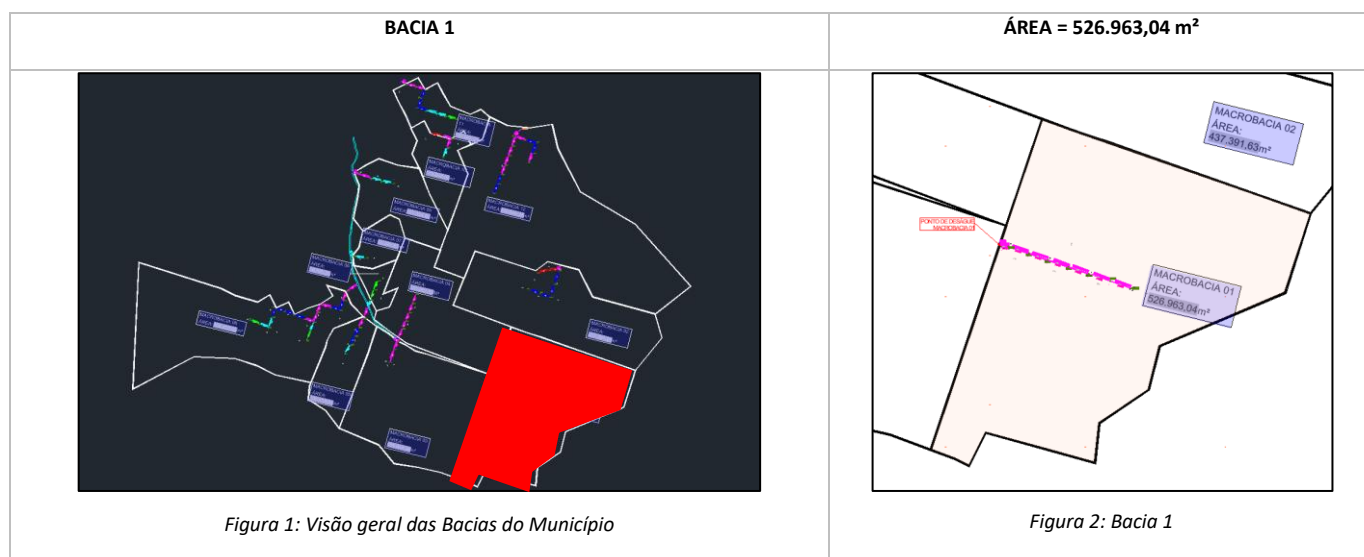


Superintendência de Licitações e Contratos

Dessa forma, as bacias fornecem uma base técnica inicial para estimar as necessidades de infraestrutura e orientar a definição dos trechos onde serão executados os serviços de assentamento de tubos, instalação de bocas de lobo, construção de sarjetas e implantação de meio-fio, de acordo com as demandas identificadas pela Secretaria Municipal de Obras.

A seguir, este Termo de Referência apresentará, de forma individualizada, as 12 (doze) bacias que compõem o território urbano do Município de Nova Mamoré/RO, indicando a área total aproximada (em metros quadrados) de influência de cada uma, de modo a subsidiar o planejamento técnico e a estimativa preliminar para o assentamento de manilhas de concreto, bocas de lobo, sarjetas e meio-fio para escoamento de águas pluviais, em vias públicas do Município de Nova Mamoré/RO. Essas informações servirão como base para análise da viabilidade técnica, definição de prioridades e distribuição territorial das intervenções, conforme os critérios estabelecidos pela Administração Pública.

- **Bacia 1 – 526.963,04 m²:**

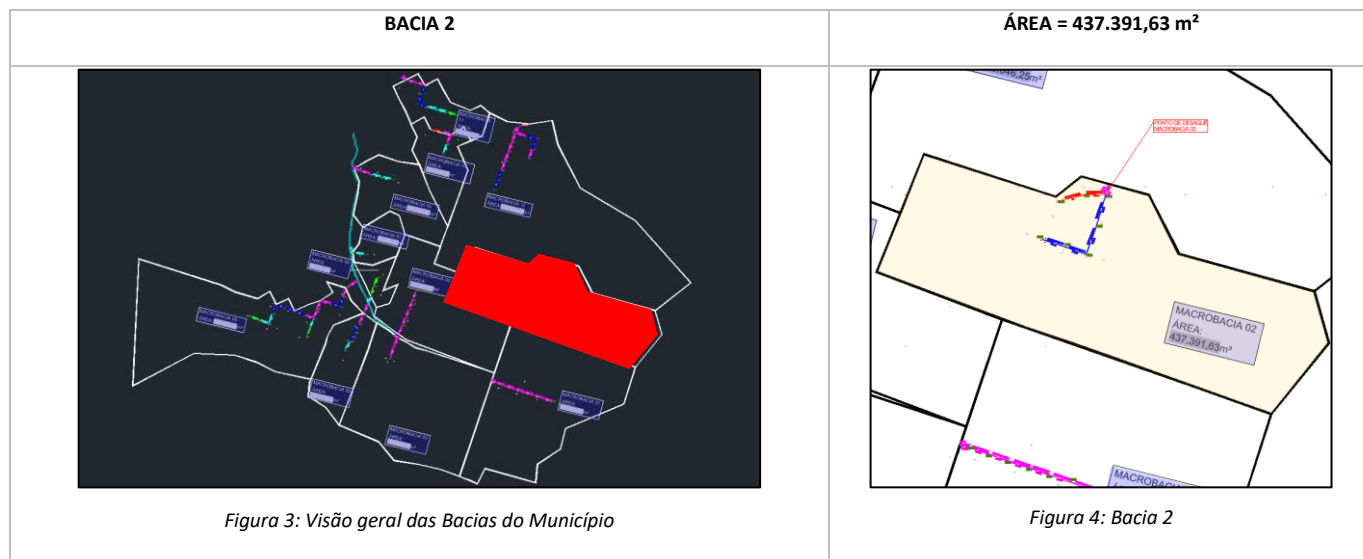


Localizada no Setor Sul Zona Leste do perímetro urbano, a Bacia 1 compreende áreas com ocupação consolidada e malha viária já definida. Apresenta escoamento inexistente, com necessidade de instalação completa do assentamento das manilhas e bocas de lobo, sobretudo em trechos com maior impermeabilização do solo.



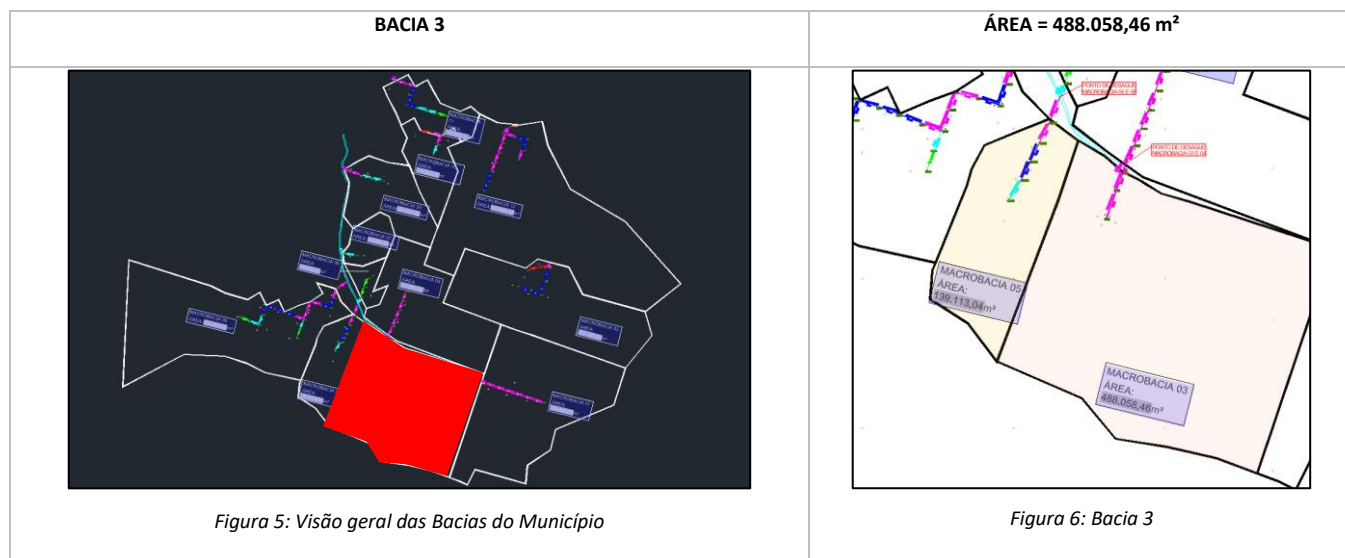
Superintendência de Licitações e Contratos

- **Bacia 2 – 437.391,63 m²:**



Abrange a porção sudeste e nordeste do município, com ocupação mista entre setores residenciais e comerciais. Apresenta trechos com drenagem parcial e outros ainda não contemplados por sistemas estruturados. A demanda inclui o assentamento de galerias, bocas de lobo e sarjetas para o escoamento adequado das águas pluviais.

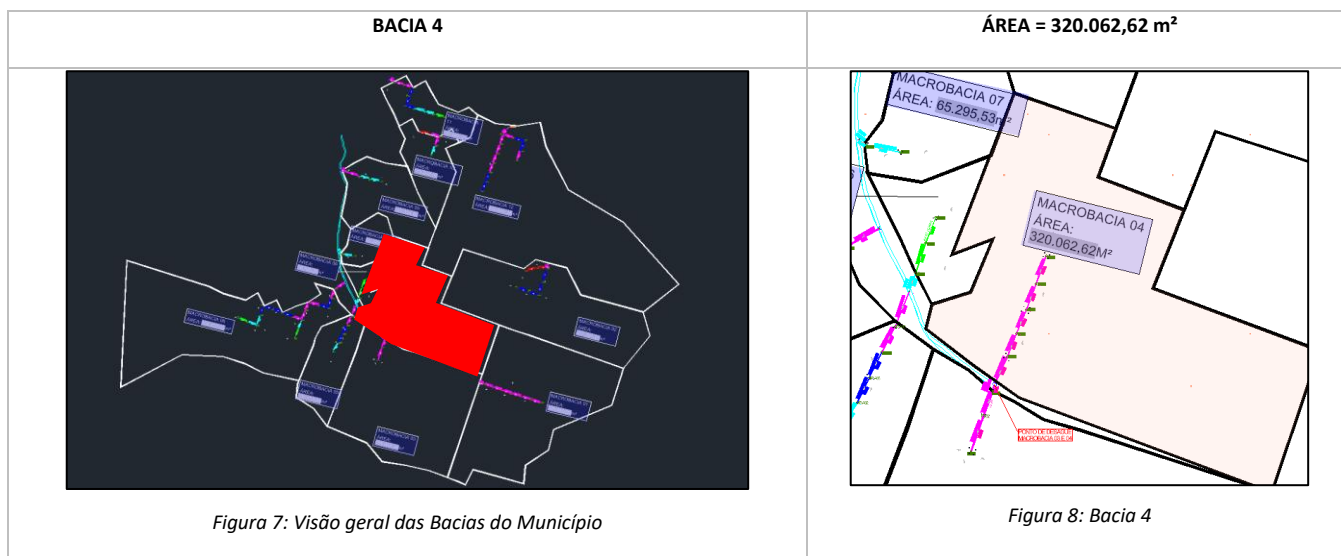
- **Bacia 3 – 488.058,46 m²:**



Superintendência de Licitações e Contratos

Situada predominantemente na região sudoeste da área urbana, com extensão parcial para o sudeste, esta Bacia abrange trechos com infraestrutura urbana já implantada, como o setor rodoviário e o entorno do Hotel D'Lana. No entanto, a drenagem existente é insuficiente diante da crescente densificação da região. Em períodos de chuvas intensas, são registrados pontos recorrentes de alagamento, o que evidencia a necessidade da implantação do assentamento do sistema de escoamento. A área demanda a implantação de rede complementar com o assentamento de manilhas de médio a grande diâmetro, além da adequação de dispositivos de captação superficial.

- **Bacia 4 – 320.062,62 m²:**

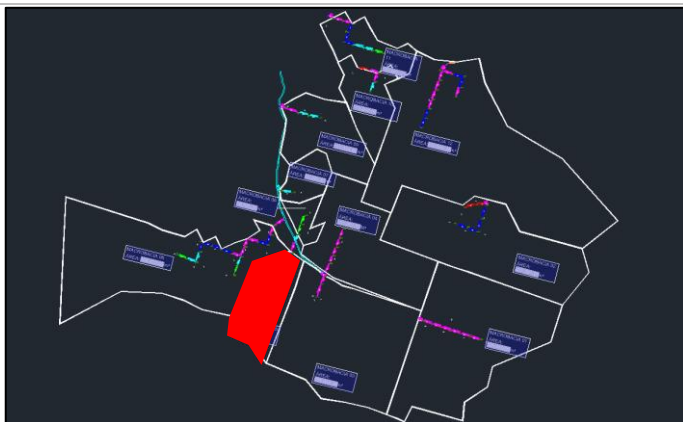
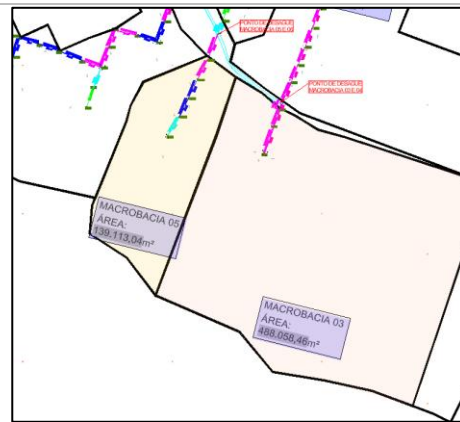


Concentra-se na porção sudoeste do perímetro urbano. Área mista, residencial e comercial, com trechos ainda carentes de rede de microdrenagem. A topografia local favorece acúmulo de águas em alguns pontos, justificando o assentamento de bocas de lobo adicionais e meio-fio com sarjetas moldadas *in loco*. Essa região tem o Canal do Ambrósio que receberá todo o escoamento deste Bacia.

- **Bacia 5 – 139.113,04 m²:**

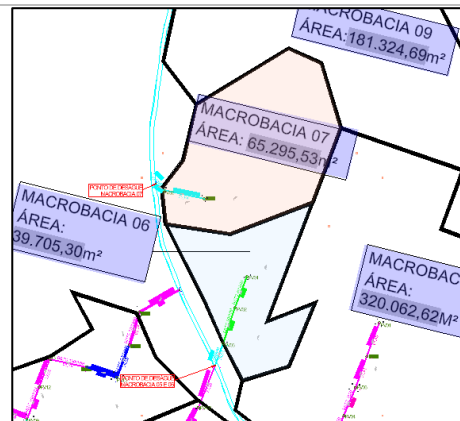
BACIA 5	ÁREA = 139.113,04 m ²
---------	----------------------------------



Superintendência de Licitações e Contratos*Figura 9: Visão geral das Bacias do Município**Figura 10: Bacia 5*

Área localizada no extremo sudoeste do município, com menor densidade populacional e infraestrutura incipiente. Área de grande alagamento, apresentando drenagem natural parcialmente preservada, porém sem canalização técnica. Intervenções pontuais são recomendadas, com foco em captação superficial.

- **Bacia 6 – 39.705,30 m²:**

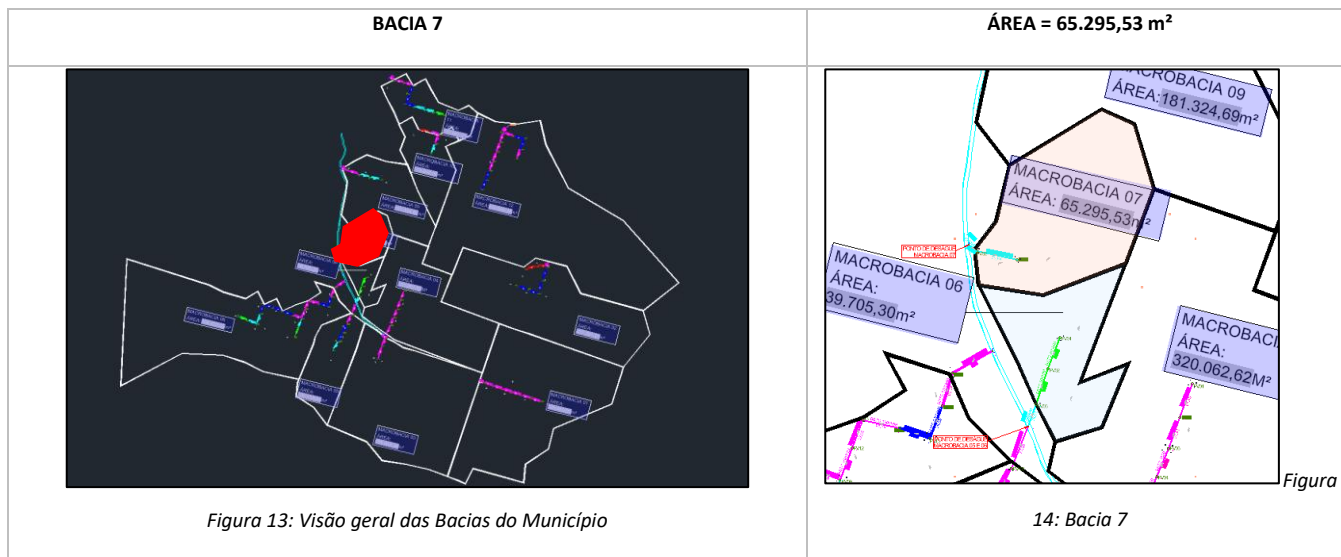
*Figura 11: Visão geral das Bacias do Município**Figura 12: Bacia 6*

A menor das bacias, situada entre zonas de transição urbana, situada próximo à Feira do Agronegócio e demais instalações públicas na região sudoeste do município. A ausência de rede estruturada de drenagem exige planejamento técnico básico com o assentamento de bocas de lobo e manilhas de pequeno porte.

- **Bacia 7 – 65.295,53 m²:**



Superintendência de Licitações e Contratos



Abrange região de transição sudoeste e noroeste do perímetro urbano, nas proximidades do SESC, caracterizada por uma ocupação tradicional e em processo contínuo de expansão urbana. O parcelamento do solo encontra-se parcialmente regularizado, mas ainda há ausência significativa de infraestrutura de drenagem em diversas vias. A área demanda a implantação de uma rede completa de microdrenagem, incluindo o assentamento de manilhas de concreto, instalação de bocas de lobo, sarjetas moldadas in loco e meio-fio para direcionamento adequado do fluxo pluvial. A topografia local, com leve declividade, favorece o escoamento superficial das águas. O escoamento pluvial da Bacia deve ser direcionado preferencialmente para o Canal do Ambrósio, o qual atua como corpo receptor natural.

- **Bacia 8 – 558.423,02 m²:**

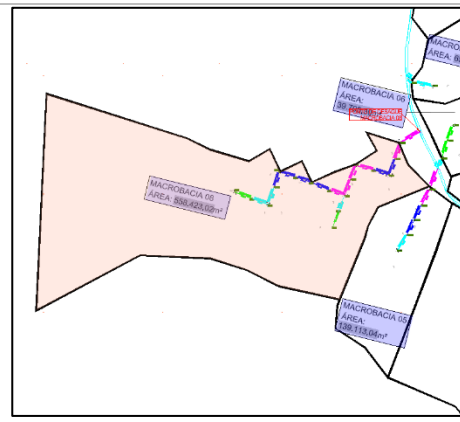
BACIA 8	ÁREA = 558.423,02 m ²
---------	----------------------------------



Superintendência de Licitações e Contratos



Figura 15: Visão geral das Bacias do Município



16: Bacia 8

Figura

Localizada na região sudoeste do município, esta Bacia apresenta infraestrutura escassa e ausência de rede de drenagem, sendo classificada como de alta criticidade. Exige assentamento de manilhas de grandes diâmetros, sarjetas e bocas de lobo, com direcionamento do escoamento pluvial para o Canal do Ambrósio, que funciona como corpo receptor principal da área.

- **Bacia 9 – 181.324,69 m²:**

BACIA 9

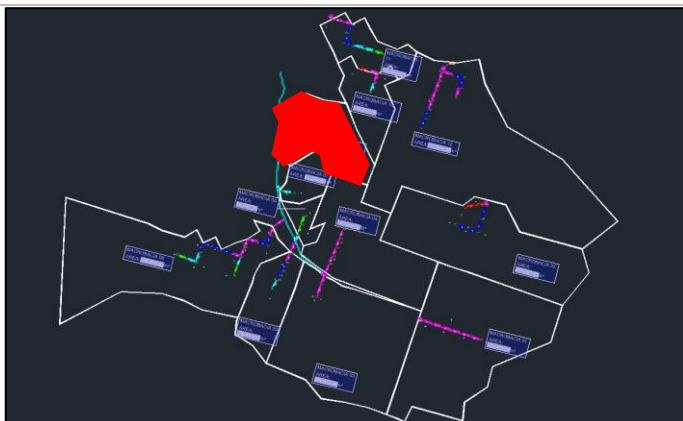
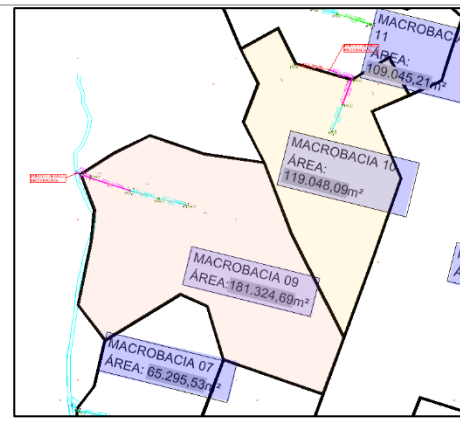


Figura 17: Visão geral das Bacias do Município

ÁREA = 181.324,69 m²



18: Bacia 9

Figura

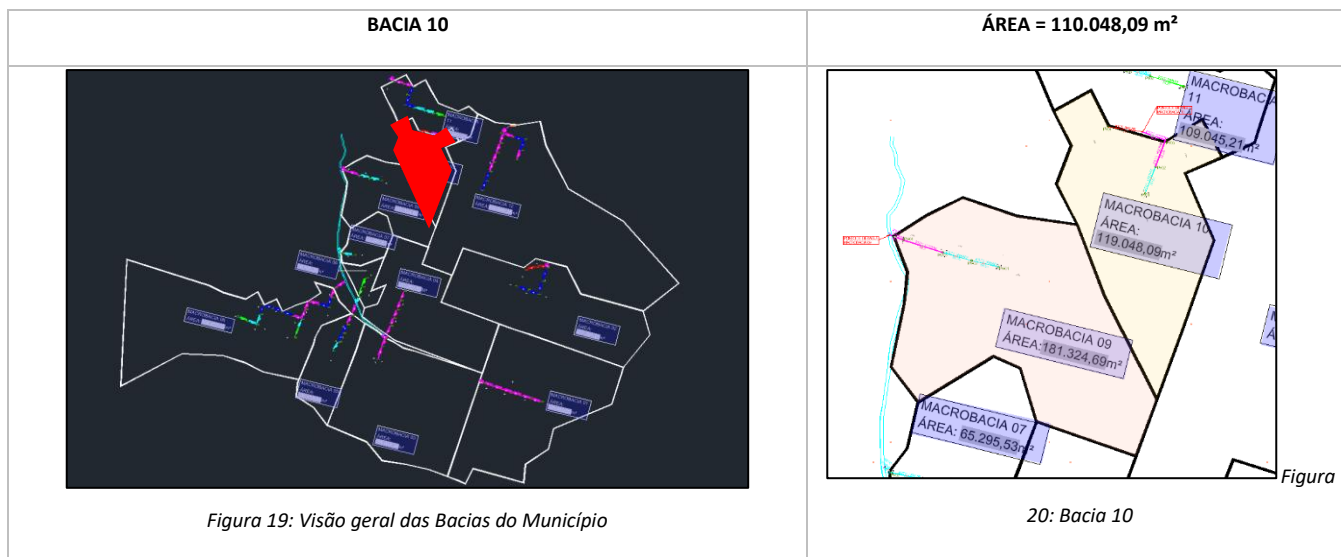
Área mista, com predominância de setores habitacionais e vias de tráfego intenso, abrangendo majoritariamente o Bairro Planalto. Trata-se de uma região em processo de urbanização, que vem recebendo gradualmente infraestrutura pública. O relevo acidentado favorece o escoamento superficial acelerado, ocasionando erosões em pontos críticos e desgaste do pavimento. A área demanda a implantação completa de sistema de microdrenagem, com



Superintendência de Licitações e Contratos

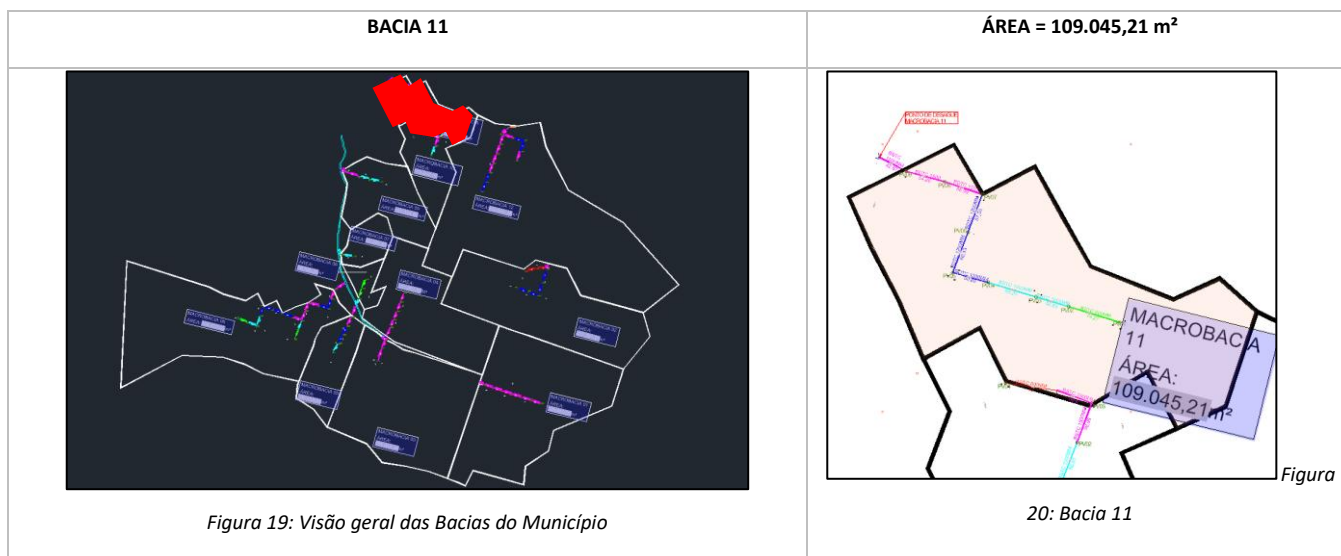
assentamento de manilhas, e assentamento de meio-fio com sarjetas contínuo e instalação de bocas de lobo em pontos estratégicos para captação eficiente das águas pluviais.

- **Bacia 10 – 110.048,09 m²:**



Compreende setores periféricos, em processo de ocupação, com malha viária parcialmente formada. Apresenta baixa capacidade de absorção do solo. Recomendam-se intervenções preventivas com redes primárias de drenagem e estabilização de margens.

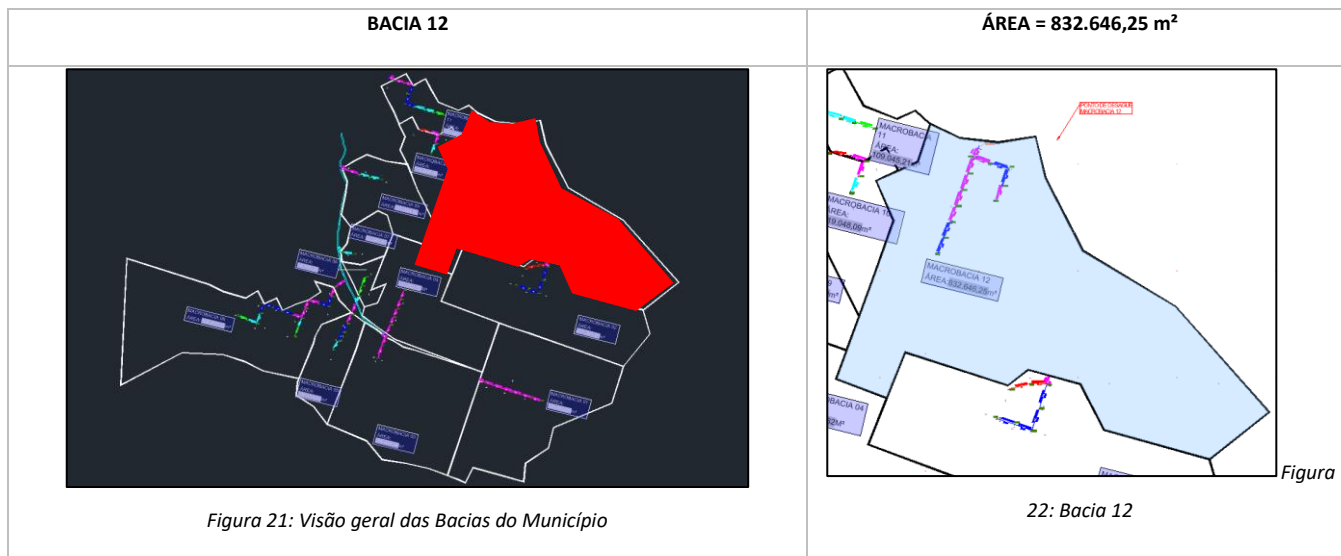
- **Bacia 11 – 109.045,21 m²:**



Superintendência de Licitações e Contratos

Está situada em zona de preservação e expansão urbana, próximo ao Campo do Jonas. A presença de áreas verdes contribui para o escoamento natural, mas a ocupação progressiva exige a estruturação da drenagem com soluções integradas: captação superficial e contenção de fluxo.

- **Bacia 12 – 832.646,25 m²:**



A maior Bacia do município, localizada no setor nordeste, próximo ao Igarapé do Bernardo, podendo ser utilizado para o escoamento. Concentra áreas habitacionais e comerciais, com histórico de alagamentos frequentes. Exige planejamento completo de microdrenagem, incluindo rede de manilhamento, bocas de lobo, sarjetas moldadas e obras complementares de escoamento.

4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A presente licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico (PE), conforme previsão dos arts. 6º, inciso LV, e 28, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e regulamentações complementares, tendo como forma de execução indireta, em lote único, com julgamento pelo critério de menor preço. A justificativa para lote único é devido a ganho operacional, mobilização e logística da execução.

O modo de disputa será aberto, nos termos do art. 56 da referida lei, permitindo que os licitantes apresentem lances sucessivos e decrescentes em tempo real, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.





Superintendência de Licitações e Contratos

A licitação será conduzida pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, observando os princípios da legalidade, transparência, competitividade, eficiência, isonomia entre os licitantes e economicidade.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao pagamento deste objeto têm como fonte o orçamento municipal, estando devidamente previstos na dotação orçamentária específica, conforme planejamento financeiro elaborado pelo Município de Nova Mamoré/RO.

• DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

PROJETO ATIVIDADE: 15.451.0002.1007.0000 – PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL E/OU PROFUNDA

CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.39.00 – PESSOA JURÍDICA

FICHAS: 096; 498; 509.

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

PROJETO ATIVIDADE: 15.451.0002.2008.0000 – CONSERV. MANUT. VIAS PÚBLICAS

CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.39.00 – PESSOA JURÍDICA

FICHA: 099

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

(x) Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos): Base legal principal para a contratação pública, disciplinando o processo licitatório e a gestão contratual.

(x) NR 1 – Disposições Gerais: Estabelece os direitos e deveres em saúde e segurança do trabalho. Aplica-se a toda e qualquer atividade com trabalhadores, sendo o alicerce para as demais normas regulamentadoras.

(x) NR 5 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA): Ainda que o contratado seja uma empresa terceirizada, é importante garantir que ela atenda à NR-5, promovendo a prevenção de acidentes nas obras.





Superintendência de Licitações e Contratos

(x) NR 6 – Equipamento de Proteção Individual (EPI): Fundamental em qualquer obra. A contratada deve fornecer os EPIs adequados aos seus trabalhadores, conforme os riscos envolvidos.

(x) NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA): Trata do planejamento das ações para minimizar os riscos no ambiente de trabalho, principalmente em obras com exposição a agentes físicos e químicos (ex. poeira, ruído, vibração, etc.).

(x) NR 11 – Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais: Aplicável ao uso de guindastes, empilhadeiras e outros equipamentos na movimentação de tubos, materiais de construção e resíduos da obra.

(x) NR 12 – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos: Relevante em obras com uso de betoneiras, rompedoras, escavadeiras e outros equipamentos. Assegura que os equipamentos possuam proteção e estejam em conformidade com normas técnicas.

7. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO

A obra será executada em conformidade com os projetos e seus complementares, incluindo plantas, locação e cortes devidamente assinados pelos responsáveis técnicos. A execução será baseada nos projetos de topografia, garantindo a fidelidade ao planejamento inicial. No entanto, diante de necessidades que possam surgir durante a execução, ajustes e realocações poderão ser realizados para melhor adequação às condições reais do local, sempre respeitando as normativas técnicas vigentes.

Os quantitativos adotados para a presente contratação foram estimados com base em parâmetros técnicos usuais para obras de drenagem urbana, considerando a execução de aproximadamente 10.000 metros de rede de drenagem, com diâmetros variando entre 600 mm e 1500 mm.





Superintendência de Licitações e Contratos

Para o dimensionamento do berço de assentamento, adotou-se seção padrão com espessura de 10 cm e prolongamento lateral de 10 cm para cada lado, resultando em volume total estimado de 1.100 m³ de material granular.

Os quantitativos de dispositivos acessórios, como bocas de lobo, sarjetas e meio-fio, foram definidos com base em critérios usuais de urbanização e drenagem, totalizando aproximadamente 250 unidades de bocas de lobo e 20.000 metros lineares de sarjetas e meio-fio.

A empresa contratada deverá executar os serviços conforme as especificações técnicas detalhadas abaixo:

Assentamento de Tubos de Concreto Armado (Manilhas):

- Diâmetros previstos: 0,60m, 0,80m, 1,00m, 1,20m e 1,50m, conforme dimensionamento hidráulico e topográfico;
- Comprimento total estimado: 10.000 metros lineares, distribuídos conforme as demandas levantadas pela Secretaria Municipal de Obras;
- Características dos tubos: Deverão ser pré-moldados em concreto armado, com encaixe tipo macho-fêmea ou ponta-bolsa, conforme NBR 8890/2003 e especificações do DNIT.

Execução:

A implantação da rede de drenagem deverá atender rigorosamente às cotas, alinhamentos e declividades definidas em projeto, respeitando os parâmetros usuais de drenagem urbana, garantindo o escoamento adequado.

A vala deverá ser escavada com dimensões compatíveis ao diâmetro da tubulação, garantindo condições adequadas de segurança e estabilidade. O fundo deverá ser devidamente regularizado e, compactado, de forma a assegurar apoio contínuo e uniforme.





Superintendência de Licitações e Contratos

Sobre o fundo preparado, deverá ser executado o berço de assentamento com material granular, preferencialmente areia média ou grossa, devidamente nivelado, com espessura mínima de 10 centímetros devidamente regularizado e compactado, suficiente para permitir o ajuste fino da declividade e a adequada distribuição de cargas.

Os tubos deverão ser assentados no sentido de jusante para montante, por processo manual ou mecanizado, assegurando perfeito encaixe, alinhamento e nivelamento, com verificação contínua das cotas de projeto.

As juntas deverão ser executadas com argamassa de cimento e areia ou outro material especificado, podendo ser complementadas com soluções vedantes, de modo a garantir a estanqueidade e evitar infiltrações ou perda de material do envolvimento.

Após o assentamento, deverá ser realizado o envolvimento lateral com material granular, compactado em camadas, promovendo o travamento adequado da tubulação.

O reaterro será executado com material selecionado, em camadas sucessivas devidamente compactadas, assegurando a estabilidade da rede e prevenindo recalques, especialmente em trechos sujeitos a carregamentos.

Instalação de Bocas de Lobo:

- Quantidade estimada: 250 unidades, em conformidade com a normativa do DNIT;
- Características: Deverão ser pré-moldadas ou moldadas in loco, com grade metálica de proteção e caixa de retenção de sólidos;
- Parâmetros: A profundidade mínima, a dimensão da grelha e a altura da caixa devem respeitar os parâmetros da NBR 9649/1986, garantindo a eficiência na captação superficial;
- Conexão: As unidades devem ser conectadas à rede de drenagem por meio de tubos de ligação, com declividade adequada e envelopamento com material granular.

Critério de Composição das Bocas de Lobo:





Superintendência de Licitações e Contratos

As composições referentes à execução das bocas de lobo foram definidas com base na distribuição da rede de drenagem pluvial, considerando os pontos de captação e interligação da tubulação projetada.

Ressalta-se que tanto as composições constantes nas tabelas SINAPI quanto SBC não estabelecem distinção específica em função dos diâmetros das tubulações (manilhas), adotando parâmetros genéricos para execução das unidades.

Todavia, do ponto de vista técnico-executivo, entende-se que as dimensões das bocas de lobo devem ser compatibilizadas com o diâmetro da tubulação utilizada, uma vez que os tubos devem adentrar adequadamente na caixa receptora, tanto a montante quanto a jusante, garantindo o correto funcionamento hidráulico e estrutural do sistema.

Dessa forma, visando assegurar a uniformidade orçamentária e a compatibilidade dos preços com os serviços efetivamente executados, adotou-se como referência a composição SINAPI – código 97956, cujos coeficientes correspondem originalmente à tubulação com diâmetro de 0,40 m.

Considerando que o Município de Nova Mamoré adota predominantemente tubulações com diâmetros a partir de 0,60 m, procedeu-se à devida readequação dos coeficientes da composição, com base no aumento proporcional das dimensões das caixas e, consequentemente, do seu perímetro, refletindo diretamente no consumo de materiais e na produtividade dos serviços.

Tal ajuste visa garantir que os custos estimados estejam condizentes com a realidade executiva da obra, mantendo a coerência técnica e econômica do orçamento.

Execução de Sarjetas:

- Características: Sarjetas moldadas in loco, com seção tipo "V" ou trapezoidal, largura mínima de 0,30m;
- Material e Acabamento: Devem ser construídas em concreto dosado (mínimo fck 20 MPa) com acabamento desempenado e juntas de dilatação regulares;
- Comprimento estimado: 20.000 metros lineares;





Superintendência de Licitações e Contratos

- Execução: Com inclinação lateral adequada para condução da lâmina d'água à boca de lobo mais próxima.

Execução de Meio-fio:

- Características: Meio-fio de concreto moldado in loco ou pré-moldado, conforme viabilidade técnica e logística;
- Dimensões-padrão: 15 x 30 x 100 cm (ou conforme projeto executivo);
- Instalação: Com regularização do solo, alinhamento e nivelamento adequado, respeitando a cota da pista e passeio;
- Quantidade estimada: 20.000 metros lineares.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
1	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS	M	3.000
2	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS	M	3.000
3	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS	M	1.500
4	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1200 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS	M	1.500
5	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS	M	1.000
6	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	1.100
7	CAIXA PARA BOCA DE LOBO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X1,0X1,2 M	UN	75





Superintendência de Licitações e Contratos

8	CAIXA PARA BOCA DE LOBO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,0X1,0X1,2 M	UN	75
9	CAIXA PARA BOCA DE LOBO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 01,20X1,0X1,2 M	UN	40
10	CAIXA PARA BOCA DE LOBO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,40X1,0X1,2 M	UN	40
11	CAIXA PARA BOCA DE LOBO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,70X1,0X1,2 M	UN	20
12	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA	M	18.000
13	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA	M	2.000
14	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA)	M	18.000
15	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA).	M	2.000

Especificações Técnicas Gerais:

- Todos os materiais utilizados deverão possuir certificação de conformidade, e os serviços deverão seguir as normas da ABNT, DNIT e CREA;
- A execução deverá ser realizada por equipe habilitada, sob responsabilidade de Engenheiro Civil com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no CREA/RO;
- O contrato deverá prever a apresentação de cronograma físico-financeiro e relatório mensal de execução por parte do contratado;
- O canteiro de obras e áreas afetadas deverão ser devidamente sinalizados e isolados, conforme normas de segurança do trabalho (NR-18).





Superintendência de Licitações e Contratos

Além disso, os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns de engenharia, conforme detalhado na justificativa do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação será de 360 (trezentos e sessenta) dias, conforme estabelecido no artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de execução dos serviços também será de 360 (trezentos e sessenta) dias, a ser cumprido integralmente conforme cronograma a ser definido.

Os serviços terão início no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço por demanda, tendo a possibilidade de múltiplas frentes simultâneas de execução.

A execução será regida pelo regime de Empreitada por Preço Unitário, conforme as condições estabelecidas no contrato.

Os valores orçados foram extraídos da tabela SINAPI-RO, referência 02/2026, considerando a composição de custos detalhada no anexo, acompanhado do croqui com os quantitativos.

8. CONDIÇÕES GEOTÉCNICAS ADVERSAS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Durante a execução dos serviços de microdrenagem, poderão ser identificadas condições geotécnicas adversas não previstas nas composições padrão do SINAPI, especialmente em trechos pontuais onde o solo apresente características distintas do comportamento predominante do município.

Dentre essas situações, destacam-se:

a) Solos com presença de material rochoso ou de alta resistência (rachão, matacões, rocha sã):

- Dificuldade ou inviabilidade de escavação com equipamentos convencionais;
- Necessidade de utilização de rompedor hidráulico ou técnicas de desmonte mecânico;
- Aumento significativo no tempo de execução das valas;





Superintendência de Licitações e Contratos

- Possibilidade de sobrecarga nos equipamentos e desgaste prematuro;
- Risco de execução inadequada do berço da tubulação, comprometendo o apoio uniforme das manilhas.

b) Solos com baixa capacidade de suporte (solos colapsíveis, orgânicos ou excessivamente moles):

- Instabilidade das paredes da vala, com risco de desmoronamento;
- Perda de alinhamento e recalque diferencial da tubulação;
- Comprometimento do funcionamento hidráulico da rede;
- Necessidade de substituição de material ou execução de reforço de subleito;
- Possibilidade de surgimento de patologias futuras, como afundamentos e rupturas.

Ressalta-se que tais serviços não estão contemplados nas composições padrão adotadas (SINAPI), uma vez que estas consideram condições normais de escavação e assentamento.

Com base no conhecimento técnico prévio do município, oriundo de sondagens e experiências em obras similares, verifica-se que, de modo geral, o solo local apresenta comportamento predominantemente firme, sem ocorrência significativa de materiais rochosos.

Todavia, em caso de ocorrências pontuais das condições acima descritas, a Administração Pública adotará a execução direta dos serviços complementares necessários, tendo em vista que dispõe de maquinário e equipe operacional aptos a realizar:

- A remoção e desmonte de material rochoso;
- A escavação em condições especiais;
- A retirada de solo inadequado;
- A substituição por material selecionado e devidamente compactado.

Tal medida visa evitar a transferência de riscos excessivos à contratada, bem como prevenir a elevação indevida dos custos contratuais, garantindo maior economicidade ao erário e eficiência na execução dos serviços.





Superintendência de Licitações e Contratos

Ressalta-se que o objeto em questão possui natureza padronizada, com métodos executivos e quantitativos passíveis de previsão, característica esta que fundamenta sua adoção por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP).

Contudo, na eventual ocorrência de condições geotécnicas adversas, como presença de material rochoso ou solos de baixa capacidade de suporte, os serviços necessários demandarão soluções específicas e pontuais, cujas características não integram o escopo padronizado da contratação. Tais situações não descaracterizam o objeto principal licitado, sendo tratadas como exceções localizadas, alheias às composições de custos adotadas no SRP.

Nesses casos, tais intervenções serão executadas diretamente pela Administração, conforme disposto neste Termo de Referência, mantendo-se inalterado o enquadramento da presente contratação no Sistema de Registro de Preços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1.1. Caberá a Contratante

Para assegurar a boa execução contratual, o cumprimento das cláusulas pactuadas e a correta aplicação dos recursos públicos, caberá à Administração Pública adotar uma série de medidas administrativas, operacionais e fiscais durante toda a vigência do contrato. Nesse sentido, abaixo estão descritas as responsabilidades que competem à contratante, com destaque para os deveres de fiscalização, acompanhamento, comunicação formal, controle de qualidade e regularidade dos pagamentos, em conformidade com a legislação vigente e as normas internas do Município de Nova Mamoré/RO.

- a) Designar servidor responsável pela fiscalização do contrato, incumbido de atestar as notas fiscais ou faturas, bem como instituir a Comissão de Recebimento de Obras de Engenharia, cujas atribuições deverão estar em conformidade com as Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes no Município de Nova Mamoré/RO;
- b) Verificar minuciosamente, dentro do prazo estabelecido, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações contidas no Termo de Referência e na proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;





Superintendência de Licitações e Contratos

- c) Caberá à CONTRATANTE a definição e fiscalização da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, observando-se que não será utilizada mão de obra exclusiva para a execução das atividades, ficando a cargo da CONTRATADA a disponibilização de equipe própria, devidamente qualificada e compatível com as exigências técnicas do contrato;
- d) Assegurar à contratada todas as condições necessárias para o fiel cumprimento de suas obrigações contratuais, incluindo a comunicação formal e tempestiva de eventuais alterações na Administração contratante ou no endereço de cobrança;
- e) Expedir ordem de serviço para solicitação de fornecimento de materiais, contendo, no mínimo: descrição detalhada do serviço, quantidade, data de entrega, data da solicitação, carimbo e assinatura do responsável (fiscal do contrato ou membro da comissão);
- f) Notificar formalmente a contratada sobre quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto fornecido, exigindo sua substituição, reparo ou correção, conforme as disposições contratuais;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor ou comissão especialmente designada, garantindo o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada;
- h) Efetuar o pagamento das faturas conforme as normas de execução orçamentária e financeira vigentes, condicionando a liberação ao atesto e à aprovação prévia da fiscalização;
- i) Permitir o acesso às dependências da contratante, quando necessário, aos funcionários da contratada devidamente identificados, para a execução dos serviços contratados;
- j) Aplicar as sanções cabíveis, nos termos do contrato e da legislação pertinente, em caso de descumprimento das cláusulas contratuais por parte da contratada.

1.2. Caberá a Contratada

A Contratada obriga-se a:





Superintendência de Licitações e Contratos

- a) Entregar os serviços com a máxima qualidade, dentro do prazo, no local determinado, e em conformidade com as especificações estabelecidas neste certame, acompanhados da respectiva nota fiscal;
- b) Atender de forma imediata a quaisquer exigências feitas pela Administração, relacionadas ao objeto da contratação, conforme as necessidades e diretrizes do contrato;
- c) A direção geral da execução dos serviços deverá ser conduzida por um profissional tecnicamente qualificado, devidamente registrado no CREA-RO, o qual será assistido por um preposto ou encarregado geral, cuja presença permanente no local da obra é obrigatória. Este profissional atuará como elo direto entre a contratada e a Administração, sendo responsável por atender prontamente às solicitações da Fiscalização, fornecer informações técnicas, acompanhar o cronograma físico e assegurar a execução correta dos serviços contratados.
- d) A designação e presença efetiva do preposto são essenciais para o bom andamento da obra e o cumprimento das obrigações contratuais. O descumprimento deste item poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato, incluindo advertência, multas e demais sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente;
- e) A equipe técnica responsável pela execução dos serviços deverá contar com um engenheiro civil ou outro profissional habilitado, conforme a legislação vigente. Este profissional será responsável pela supervisão e acompanhamento contínuo da obra, bem como pela emissão da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
- f) Informar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para entrega, quaisquer motivos que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida comprovação das razões;
- g) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, garantindo que os requisitos permanecem compatíveis com as obrigações assumidas;
- h) Assumir a responsabilidade pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,





Superintendência de Licitações e Contratos

prestação de garantias, e quaisquer outros custos relacionados ou que venham a incidir na execução do contrato;

- i) A Contratada deverá manter, durante todo o período de execução contratual, estrutura operacional suficiente no Município de Nova Mamoré/RO, compreendendo recursos humanos qualificados, maquinário, ferramentas, equipamentos e insumos necessários para o atendimento imediato às demandas da fiscalização, garantindo a continuidade e qualidade das atividades, independentemente do local da sede administrativa da empresa;
- j) Utilizar, sob sua responsabilidade, todo o maquinário, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como arcar integralmente com todas as despesas relacionadas ao deslocamento de pessoal, alimentação, alojamento, transporte de materiais e quaisquer outros custos necessários à plena execução do objeto contratual;
- k) Responder integralmente pela reparação de quaisquer danos ocasionados durante a execução dos trabalhos, incluindo, mas não se limitando, aos sistemas hídricos, sanitários, elétricos, de telecomunicações (como fibra óptica), bem como à recomposição de calçadas, pavimentações ou demais estruturas afetadas;
- l) Todo o maquinário, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços descritos neste Termo de Referência serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, devendo estar em perfeitas condições de uso, atender às normas de segurança vigentes e ser compatíveis com as exigências técnicas da obra, salvo em caso de condições geotécnicas adversas;
- m) Designar um preposto para atuar como assistente do fiscal do contrato, garantindo que o acompanhamento das atividades contratuais seja eficiente e transparente;
- n) O maquinário previsto na planilha orçamentária já contempla tanto as horas produtivas quanto as horas improdutivas, de modo que o respectivo cálculo cobre integralmente sua utilização em todas as etapas necessárias à execução dos serviços. Assim, a Contratada deverá empregar os equipamentos para abertura de valas, fechamento, compactação e demais atividades indispensáveis ao assentamento das manilhas, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional por esse uso, exceto para condições geotécnicas adversas.





10. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

1.3. Das penalidades

Nos termos dos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades administrativas, sem prejuízo da reparação integral por perdas, danos e outras sanções civis, penais e trabalhistas:

- a) Pelo atraso na execução do contrato: Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia de atraso, aplicada sobre o valor da obrigação inadimplida, até o limite máximo de 10% (dez por cento), observado o princípio da razoabilidade.
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato: Multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não executado, conforme gravidade da infração e o prejuízo causado à Administração.

As importâncias relativas às multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobradas judicialmente, caso necessário. No caso de insuficiência de crédito ou não pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da notificação, incidirão juros moratórios de 1% ao mês, conforme art. 406 do Código Civil.

Parágrafo único. O pagamento da multa não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar os danos causados à Administração ou a terceiros, quando decorrentes de culpa ou dolo, tampouco impede a aplicação de outras sanções previstas em lei.

1.4. Das Sanções Administrativas

Se ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE, esta, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente, poderá sofrer as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa (moratória ou compensatória, conforme descrito acima);
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por até 3 (três) anos, nos casos de infrações mais graves, conforme art. 156, inciso III;
- d) Declaração de inidoneidade, conforme art. 156, inciso IV, nos casos em que a infração





Superintendência de Licitações e Contratos

comprometer a idoneidade do contratado para licitar ou contratar com a Administração.

1.5. Jurisprudência do TCU Aplicável

A aplicação de penalidades contratuais deve observar os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e motivação adequada. Nesse sentido, destacam-se os seguintes julgados do Tribunal de Contas da União – TCU:

- Acórdão nº 2.380/2016 – Plenário/TCU: Reforça que a aplicação de penalidades contratuais deve ser devidamente fundamentada e respeitar o contraditório e a ampla defesa.
- Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário/TCU: Estabelece que a gradação das penalidades deve considerar a natureza e gravidade da infração, bem como o prejuízo causado à Administração. Acórdão nº 1.877/2014 – Plenário/TCU: Dispõe que o inadimplemento de obrigações contratuais pode ensejar a aplicação de múltiplas penalidades, desde que respeitado o devido processo legal.
- Acórdão nº 2.574/2016 – Plenário/TCU: Alerta que a Administração não pode aplicar sanções de forma automática ou padronizada, devendo avaliar o caso concreto.

11. NORMA APLICÁVEL

A contratação dos serviços deverá ocorrer em estrita conformidade com as normas técnicas atualizadas da ABNT, bem como com padrões internacionais reconhecidos, como ISO e IEC/EN, que regulamentam as atividades relacionadas à demolição na construção civil.

Além disso, a empresa contratada será integralmente responsável pelo cumprimento de todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato. Em nenhuma hipótese serão aceitas alegações de desconhecimento, dúvidas, incompreensão ou omissão quanto às cláusulas e condições pactuadas, assim como às normas, especificações e métodos definidos pela ABNT e pela CONTRATANTE, que orientam a execução dos serviços.

Normas Ambientais e de Gestão de Resíduos:





Superintendência de Licitações e Contratos

- Resolução CONAMA nº 307/2002 – Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, incluindo descarte, reaproveitamento e destinação final dos materiais resultantes da obra.

Normas de Segurança do Trabalho:

- NR 4 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – Determina a obrigatoriedade de equipes especializadas para garantir condições seguras aos trabalhadores da construção.
- NR 11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais – Define as normas para o manuseio seguro de materiais utilizados na obra, incluindo os tubos de concreto.
- NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – Estabelece diretrizes sobre segurança, saúde e meio ambiente nos canteiros de obra.

Normas Técnicas Aplicáveis à Construção:

- ABNT NBR 15575 – Norma de Desempenho – Define os requisitos mínimos para o desempenho das edificações, incluindo durabilidade, segurança estrutural e conforto ambiental.
- NBR 6118/2014 – Projeto de Estruturas de Concreto – Procedimento – Regula o dimensionamento e detalhamento das estruturas de concreto armado.
- NBR 9793 – Tubos de Concreto Simples de Seção Circular para Águas Pluviais – Especifica as características dos tubos de concreto simples a serem utilizados no sistema de drenagem.

12. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Todas as especificações técnicas relativas à execução da obra, incluindo serviços e mão de obra, deverão atender rigorosamente às normas e legislações aplicáveis, bem como à Planilha Orçamentária e ao Memorial Descritivo.

O início dos serviços ocorrerá exclusivamente após a expedição da Ordem de Início de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.





13. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS
RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal (Unificada) emitida pela Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

b) Certidão de Regularidade quanto aos Débitos com a Fazenda Estadual;

c) Certidão de Regularidade quanto aos com a Fazenda Municipal;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

e) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas – CNDT; para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A;

As certidões que não indicarem expressamente em seu conteúdo, o prazo de validade, só serão aceitas pelo Pregoeiro, se emitidas nos últimos 90 (noventa dias) dias corridos, e ainda, a validade das certidões emitidas pela INTERNET, poderá ficar condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico;

RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURIDICA:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações,





Superintendência de Licitações e Contratos

acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta licitação;

e) Documentos pessoais do representante legal da empresa.

RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa Falência e/ou Concordata ou de Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor do foro ou cartório da sede da licitante.

a.1) Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório". (TCU, Acórdão 1201/2020 Plenário, Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

b) **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais (conf. Art. 69 da Lei nº 14.133/2021). Os balanços deverão ser autenticados ou registrados na Junta Comercial. É vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data fixada de apresentação da Proposta de Preço.

- Todas as peças contábeis deverão ser assinadas pelo contador responsável ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

- Empresas constituídas há menos de 02 (dois) anos deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura;

- A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial:





Superintendência de Licitações e Contratos

$$\text{LG (Liquidez Geral)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG (Solvência Geral)} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC (Liquidez Circulante)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- Comprovação do patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor do montante da contratação.

RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

d) Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto da licitação.

Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem que a licitante fornece ou forneceu o percentual de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens 12 e 14.





Superintendência de Licitações e Contratos

e) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CREA ou conselho equivalente.

f) Deverá constar na equipe técnica para execução dos serviços, um engenheiro civil ou profissional, na forma da legislação. Sendo este responsável pelo acompanhamento/supervisão da obra e pela emissão da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação da aptidão técnica, a licitante deverá apresentar documentação que comprove sua capacidade operacional e experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto licitado. Serão exigidos os seguintes requisitos:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a execução de fornecimento e/ou assentamento de objetos semelhantes aos desta licitação, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com quantitativo correspondente, no mínimo, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens 12 e 14.
- b) No caso de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado, os documentos deverão ser apresentados em papel timbrado, contendo obrigatoriamente:
 - Identificação e endereço completo da empresa emitente;
 - Nome completo do signatário;
 - Reconhecimento de firma da assinatura em cartório.
- c) Declaração da licitante indicando, de forma explícita, a equipe técnica responsável pela execução dos serviços, devendo conter, no mínimo, 01 (um) Engenheiro Civil ou 01 (um) Arquiteto, com as seguintes informações mínimas:
 - Nome completo;
 - Número do documento de identidade (RG);
 - Número do CPF;
 - Número do registro profissional no CREA ou CAU da região competente.





15. DA VISTORIA TÉCNICA

- a) A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:30 horas às 16:30 horas.
- b) Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- c) Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- d) Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- e) A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

16. DAS TÉCNICAS QUANTITATIVAS

O quantitativo estimado para a execução do assentamento de manilhas, bocas de lobo, sarjetas e meio-fio para escoamento de águas pluviais, no Município de Nova Mamoré/RO abrange aproximadamente 10.000 metros lineares de tubulação de concreto, a ser instalado nas ruas não drenadas e pavimentadas do município.

A execução dos serviços será realizada conforme a demanda específica do município, podendo incluir a realocação de pontos além dos especificados no projeto original. Os projetos de prestação de serviços serão elaborados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e executados de forma parcelada, de acordo com as necessidades locais e as prioridades estabelecidas.

Os quantitativos são estimados, não obrigando a Administração à contratação integral.





17. DO ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento da execução dos serviços será realizado pela Comissão de Fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que terá a responsabilidade de assegurar que os trabalhos atendam às especificações técnicas e ao cronograma estabelecido.

A empresa contratada deverá permitir o acesso dos fiscais e técnicos à obra, fornecendo todas as informações e documentos necessários para a verificação do andamento dos serviços, incluindo, mas não se limitando a relatórios de progresso, fotos e documentos de controle de qualidade.

A fiscalização será realizada de forma contínua, podendo ser feita por meio de visitas periódicas ao local da obra, com a frequência definida pela Comissão de Fiscalização, ou sempre que necessário, conforme a evolução dos trabalhos e as demandas do município.

Quaisquer desvios, falhas ou não conformidades identificadas durante o acompanhamento deverão ser corrigidas de imediato pela empresa contratada, que se comprometerá a seguir as orientações e prazos estabelecidos pela Comissão de Fiscalização para as devidas correções.

A contratada deverá fornecer à fiscalização todos os relatórios de medições, comprovantes de execução dos serviços, documentos fiscais e demais informações que permitam o acompanhamento detalhado da obra, conforme exigido no contrato.

A Comissão de Fiscalização emitirá Relatório de Acompanhamento, acompanhado de Relatório Fotográfico, contendo parecer técnico sobre o andamento da obra, a identificação de eventuais falhas e as medidas corretivas necessárias. Esse relatório poderá ser elaborado durante as medições ou sempre que a Comissão julgar necessário, de acordo com a complexidade ou a criticidade dos serviços executados. A apresentação deste documento será condição indispensável para a habilitação dos pagamentos e para o acompanhamento técnico da execução contratual.

Efetuar o pagamento no prazo previsto, de acordo com os marcos de execução definidos no contrato e nos relatórios de acompanhamento emitidos pela Comissão de Fiscalização.





Superintendência de Licitações e Contratos

Caso seja necessário, a Comissão de Fiscalização poderá solicitar ajustes no cronograma de execução dos serviços, visando o cumprimento das exigências contratuais e o atendimento das necessidades do município.

O acompanhamento também envolverá a análise dos aspectos de segurança no trabalho, controle de qualidade dos materiais e serviços prestados, além do cumprimento das normas ambientais e de segurança exigidas para a execução da obra.

A empresa contratada deverá informar imediatamente à Comissão de Fiscalização qualquer ocorrência ou fato relevante que possa impactar o andamento da obra, como atrasos no fornecimento de materiais, problemas com fornecedores ou outros fatores que possam comprometer o cronograma e a qualidade da execução.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento dos serviços executados pela Contratada será realizado em duas etapas sucessivas, de acordo com o progresso e a conformidade dos serviços com as especificações contratuais e técnicas:

- Recebimento Provisório:

A primeira etapa ocorrerá após a conclusão dos serviços ou de uma fase significativa do objeto contratado, mediante solicitação formal da Contratada à Fiscalização da Obra.

A Fiscalização realizará uma vistoria detalhada para verificar se os serviços estão conforme as especificações estabelecidas no contrato, no projeto e nas normas pertinentes. Caso sejam detectadas não conformidades ou a necessidade de ajustes, a Contratada será informada por meio de um comunicado formal.

O comunicado de não conformidade deverá especificar claramente as correções ou complementações necessárias e os prazos para sua execução. A Fiscalização da Obra acompanhará a execução dessas correções e, uma vez atendidas, passará para a segunda etapa.

- Recebimento Definitivo:





Superintendência de Licitações e Contratos

A segunda etapa ocorrerá após a execução de todas as correções indicadas durante a vistoria de recebimento provisório, ou, caso não tenha havido correções, após a vistoria inicial de conformidade.

A Fiscalização realizará uma nova vistoria para avaliar se as correções foram adequadamente implementadas ou se os serviços estão de acordo com o contrato. Esse procedimento é crucial para assegurar que todas as exigências técnicas, legais e de qualidade tenham sido atendidas.

O Recebimento Definitivo será formalizado quando a Fiscalização atestar que todos os serviços foram executados de acordo com o estipulado, com a entrega em conformidade plena. O Recebimento Definitivo pode ser acompanhado de um Relatório Final de Fiscalização, que detalhará as condições finais da obra ou serviço.

A partir do Recebimento Definitivo, a Contratada poderá solicitar o pagamento final, conforme os termos contratuais, e os serviços serão considerados formalmente concluídos.

Caso haja pendências ou necessidade de ajustes adicionais após o Recebimento Definitivo, estas deverão ser tratadas de acordo com as disposições contratuais, com possível aplicação de penalidades ou novas etapas de correção, conforme previsto no contrato.

19. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização;

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação da execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal correspondente à medição dos serviços efetivamente realizados, devidamente atestada pela fiscalização do contrato e assinada pelo representante da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá apresentar, junto à primeira medição, a comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social, em atendimento à legislação vigente.

Para fins de liberação do pagamento, a CONTRATADA deverá instruir os autos com os seguintes documentos comprobatórios:

- a) Guia de Recolhimento do FGTS (GFIP), nos termos da Lei nº 9.528/1997;





Superintendência de Licitações e Contratos

- b) Comprovante de pagamento dos salários dos empregados, referente ao mês imediatamente anterior, conforme art. 31, §4º, da Lei nº 8.212/1991, com a redação dada pela Lei nº 9.032/1995;
- c) Nota Fiscal;
- d) Certidão Federal, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão de Falência e Concordata, Certidão de FGTS, Certidão Trabalhista;
- e) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços executados;

O pagamento somente será autorizado após a regular verificação da conformidade dos serviços executados, a apresentação de toda a documentação fiscal, previdenciária e trabalhista exigida, bem como o atestamento da medição pela fiscalização responsável.

Eventuais inconsistências ou pendências documentais interromperão o prazo de pagamento até sua completa regularização, sem que isso gere qualquer direito a reajustes, multas ou encargos financeiros por parte da contratada.

Os valores pagos estarão sujeitos às retenções tributárias previstas na legislação vigente, salvo nos casos de apresentação de comprovação de regime tributário diferenciado ou isenção devidamente reconhecida.

O Município de Nova Mamoré/RO não se responsabiliza por atrasos nos pagamentos decorrentes de pendências imputáveis à contratada, inclusive por documentos não entregues, obrigações fiscais e previdenciárias inadimplidas, ou por falhas de ordem técnica na execução dos serviços.

20. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

- I. **ADMINISTRAÇÃO DA OBRA:** O item de Administração da Obra será medido de forma proporcional à execução física dos serviços, tomando-se como base o percentual acumulado de avanço da obra no período de medição, em conformidade com as diretrizes do Tribunal de Contas da União. O pagamento será realizado de forma proporcional ao progresso dos serviços efetivamente executados, não estando vinculado ao consumo direto de horas, mas sim ao andamento global do objeto contratual.





Superintendência de Licitações e Contratos

- II. **ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO:** A medição será realizada em metro linear (m), conforme o diâmetro nominal especificado, considerando o comprimento efetivamente assentado, medido no eixo da tubulação. Estão inclusos no preço unitário: escavação da vala; regularização e preparo do fundo; execução do berço de assentamento; assentamento e alinhamento dos tubos; rejuntamento das juntas; reaterro e compactação.
- III. **LASTRO (BERÇO GRANULAR):** O lastro com material granular será medido em metro cúbico (m³), conforme volume efetivamente executado. Para fins de controle e conferência, será adotada seção padrão correspondente à execução de berço com espessura mínima de 10 cm abaixo da geratriz inferior do tubo e prolongamento lateral mínimo de 10 cm para cada lado, podendo a fiscalização verificar a compatibilidade entre o volume medido e o comprimento de tubulação executado. Não serão considerados volumes superiores aos necessários à seção padrão.
- IV. **BOCAS DE LOBO:** As bocas de lobo serão medidas por unidade (un), conforme dimensões especificadas em planilha. A medição somente será considerada após a execução completa do elemento, incluindo: escavação; estrutura em alvenaria ou concreto; fundo e revestimento interno; tampa e grelha; conexão com a rede de drenagem; reaterro e compactação.





Superintendência de Licitações e Contratos

- V. SARJETAS: As sarjetas serão medidas em metro linear (m), conforme o tipo (trecho reto ou curvo), considerando o comprimento efetivamente executado.
- VI. MEIO-FIO: O meio-fio será medido em metro linear (m), conforme o tipo (trecho reto ou curvo), considerando o comprimento efetivamente assentado.

Para critério geral de medição, somente serão medidos os serviços executados em conformidade com as especificações técnicas, devidamente concluídos e aprovados pela fiscalização. Não serão considerados para medição: serviços incompletos; serviços executados em desacordo com o projeto ou normas técnicas; serviços sujeitos a retrabalho.

21. DO REAJUSTE

Na ausência de encerramento definitivo do contrato, ou em caso de prorrogação por motivo alheio à vontade da CONTRATADA, e desde que tenha decorrido um período igual ou superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta, poderá ser concedido o reajuste dos valores contratuais remanescentes, mediante requerimento formal da CONTRATADA.

Durante o prazo de vigência do contrato, os preços serão irreajustáveis. Ao fim dos doze meses iniciais de vigência do Contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão corrigidos pelo Índice Nacional da Construção Civil - INCC.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS PARA A DESPESA

O valor estimado para a despesa, conforme o boletim mensal de custos e com base na tabela SINAPI/RO 02/2026, é de R\$ 5.332.436,35.





Superintendência de Licitações e Contratos

A despesa referente ao presente certame será coberta pelas dotações orçamentárias que forem indicadas no momento da emissão da ordem de compra e do empenho, em conformidade com a modalidade de registro de preços adotada.

23. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios (AROM), no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DOE/RO) ou no Diário Oficial da União (DOU), podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o art. 84 da Lei nº 14.133/2021. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência definida de acordo com as disposições nela estabelecidas.

O adjudicatário será convocado pelo órgão gerenciador no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da convocação nos referidos diários oficiais, para assinatura da Ata de Registro de Preços. Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que a solicitação seja feita até o segundo dia útil após a convocação, mediante justificativa formal aceita pelo órgão gerenciador.

O não atendimento à convocação para assinatura da Ata, sem justificativa aceita, acarretará a aplicação das sanções cabíveis, conforme previsto na legislação vigente.

A existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, ficando a aquisição condicionada às necessidades, conveniência e disponibilidade orçamentária da Administração.

Durante a vigência da Ata, o Município de Nova Mamoré/RO não ficará obrigado a adquirir os bens ou contratar os serviços exclusivamente por meio do Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações específicas ou utilizar outras formas legais de contratação, desde que assegurado ao fornecedor registrado o direito de preferência em igualdade de condições.

A Administração poderá realizar licitação específica para o mesmo objeto registrado. Caso os preços obtidos nessa nova licitação sejam superiores aos registrados, a Administração deverá utilizar a Ata vigente, respeitando o direito de preferência do fornecedor registrado.





Superintendência de Licitações e Contratos

A obra ou serviço deverá ser conduzido por equipe técnica vinculada à CONTRATADA, composta por profissionais devidamente qualificados, em número compatível com o ritmo da execução, de forma a garantir a conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro e a qualidade dos serviços prestados.

24. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O objeto deste contrato deverá ser fornecido por até 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do termo de CONTRATO, de acordo com a necessidade de execução, podendo este ser rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº. 14.133/2021.

25. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, irá designar a Comissão de Recebimento de Obras e Serviços Públicos para a fiscalização do contrato e 01 (um) servidor da própria secretaria para ser o gestor do contrato, nomeado através de portaria.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, reserva-se o direito de liberar a nota fiscal para pagamento, somente após o ateste da execução dos serviços, por meio da Comissão de Recebimento de Obras e Serviços Públicos para a fiscalização do contrato em tela, após aferir a quantidade, especificações, qualidade e adequação dos serviços executados com as especificações neste Termo de Referência.

A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro.

Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº. 14.133 de 2021, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas na Superintendência de Compras, Licitações e Contratos - SUPEL da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO;

Fica estabelecido o Foro da Comarca do Município de Guajará-Mirim (RO), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.





27. ANEXOS

Os anexos que integram este TR, como partes inseparáveis, são os seguintes:

- Anexo I – Orçamento Resumido;
- Anexo II – Orçamento Sintético;
- Anexo III – Planilha Orçamentária Analítica;
- Anexo IV – Curva Abc de Serviços;
- Anexo V – BDI.

Nova Mamore-RO, 06 de abril de 2026.

CHARLES SIDNEY LIMA DA SILVA
Assessor Técnico de Obras e Projetos





Superintendência de Licitações e Contratos

ANEXO I-A

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
1	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS	METROS	3.000	80,24
2	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS	METROS	3.000	112,21
3	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS	METROS	1.500	146,04
4	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1200 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS	METROS	1.500	181,66
5	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS	METROS	1.000	238,46
6	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M³	1.100	299,30
7	CAIXA PARA BOCA DE LOBO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X1,0X1,2 M	UN	75	2.674,70
8	CAIXA PARA BOCA DE LOBO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,0X1,0X1,2 M	UN	75	2.964,95
9	CAIXA PARA BOCA DE LOBO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 01,20X1,0X1,2 M	UN	40	3.255,20
10	CAIXA PARA BOCA DE LOBO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,40X1,0X1,2 M	UN	40	3.545,47
11	CAIXA PARA BOCA DE LOBO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,70X1,0X1,2 M	UN	20	3.980,85
12	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA	M	18.000	78,50
13	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA	M	2.000	89,01
14	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉFABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA)	M	18.000	64,01
15	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉFABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA).	M	2.000	68,00
16	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SERV.	100	420,29





Superintendência de Licitações e Contratos

PROCESSO Nº 1250/SEMOSP/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/PMNM/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/SUPEL/2026
ANEXO II
ESPECIFICAÇÕES

(Modelo de Proposta)

PAPEL TIMBRANDO DA EMPRESA	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/PMNM/2026 – SRP 11/SUPEL/2026	
Razão Social da Empresa:	
Endereço:	
Telefone:	Responsável (Nome e cargo):
E-mail:	CNPJ:
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (MÍNIMO 60 DIAS)	
BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____	
OBJETO: Registro de Preços para futura CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ASSENTAMENTO DE MANILHAS, BOCAS DE LOBO, SARJETAS E MEIO-FIO PARA ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS, NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.	

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS	METROS	3.000			
2	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS	METROS	3.000			
3	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS	METROS	1.500			
4	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1200 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS	METROS	1.500			
5	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS	METROS	1.000			
6	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M³	1.100			
7	CAIXA PARA BOCA DE LOBO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X1,0X1,2 M	UN	75			
8	CAIXA PARA BOCA DE LOBO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,0X1,0X1,2 M	UN	75			
9	CAIXA PARA BOCA DE LOBO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 01,20X1,0X1,2 M	UN	40			





Superintendência de Licitações e Contratos

10	CAIXA PARA BOCA DE LOBO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,40X1,0X1,2 M	UN	40			
11	CAIXA PARA BOCA DE LOBO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,70X1,0X1,2 M	UN	20			
12	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA	M	18.000			
13	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA	M	2.000			
14	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉFABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA)	M	18.000			
15	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉFABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA).	M	2.000			
16	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SERV.	100			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:			
PROCESSO N°	PRAZO PARA FORNECIMENTO DO PRODUTO	Validade da Proposta	
1250/SEMOSP/2026			

1. Declaramos que a validade desta proposta é de _____ (_____) dias a contar da data de sua entrega.
2. Declaramos expressamente que, no(s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. Declaramos que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
4. Prazo para fornecimento do produto: _____ (_____) dias corridos, contado a partir da retirada da respectiva Ordem de Fornecimento.

Atenciosamente,

Nova Mamoré, ____ de _____ de _____.

Diretor ou representante legal





Superintendência de Licitações e Contratos

**PROCESSO Nº 1250/SEMOSP/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/PMNM/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/SUPEL/2026**

**ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. D. Pedro II, nº 7.096, bairro João Francisco Clímaco, Município de Nova Mamoré, inscrita no CNPJ sob o nº 22.855.183/0001-60, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nos termos das seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto a Formação de **Registro de Preços para futura CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ASSENTAMENTO DE MANILHAS, BOCAS DE LOBO, SARJETAS E MEIO-FIO PARA ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS, NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO**, conforme descrição, preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 14-PMNM/2026, para Sistema de Registro de Preços nº 11-SUPEL/2026.

CLÁUSULA II – DA ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 2.1-** Caberá ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preço a condução do conjunto de procedimentos de registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
- 2.2-** No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva da(s) secretaria(s) participante(s) assim como as demais atribuições.
- 2.3-** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
- **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**

CLÁUSULA III - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1- O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

4.1.1- Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2- No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1- O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3- As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.





Superintendência de Licitações e Contratos

4.3.1- Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021

a. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b. A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5- Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1- Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

5.2- A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

5.3- A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado, são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam aos requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

5.4- A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 99990-6750 ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, no horário das 07h:30min às 17h:30min de segunda a sexta-feira.

5.5- Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

5.6- Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

5.7- Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

5.8- Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

5.9- Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.





Superintendência de Licitações e Contratos

5.10- Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VI - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

6.1- Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.2- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.2.1- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.2- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

6.2.3- A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.3- Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I. - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II. - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III. - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstra que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV. - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V. - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

6.3.1- A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.3.2- Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

6.3.3- Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.3.4- Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.3.5- Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.





Superintendência de Licitações e Contratos

6.3.6- Liberado o fornecedor na forma do item 6.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.3.7- Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

6.3.8- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.3.9- Após a emissão da ordem de fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem de fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

7.1- As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Da Dotação Orçamentária do Termo de Referência.

7.2- Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

7.3- Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA VIII - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

8.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

8.2- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. - Multa:

- 1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III. - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima desta Cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);





Superintendência de Licitações e Contratos

- IV.** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.3-** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 8.4-** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.4.1-** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 8.4.2-** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.4.3-** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.5-** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.6-** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. as peculiaridades do caso concreto;
 - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.7-** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.8-** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.9-** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.10-** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 8.11-** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA IX - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 9.1-** O cadastro de reserva de fornecedores ocorreu após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.





Superintendência de Licitações e Contratos

9.2- Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

9.2.1- O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

9.2.2- Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

9.2.3- A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

10.2.1- Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

10.2.2- Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

CLÁUSULA XI - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

11.1- Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 99990-6750 com o Sr. Sílvia Fernandes Villar, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000, de segunda à sexta-feira das 07h:30min às 17h:30min.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 14/PMNM/2026, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 1250/SEMOSP/2026.

12.2- A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 14-PMNM/2026, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o foro do Município de Nova Mamoré/RO, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nova Mamoré, ____ de _____ de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito de Nova Mamoré

REPRESENTANTE LEGAL

Gerente – empresa

VISTO: _____

Assessoria Jurídica da Prefeitura do Município de Nova Mamoré





Superintendência de Licitações e Contratos

ANEXO IV

**MINUTA DE CONTRATO
/2025**

Processo nº 1250/2026

Registro de Preços para futura CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ASSENTAMENTO DE MANILHAS, BOCAS DE LOBO, SARJETAS E MEIO-FIO PARA ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS, NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, POR INTERMÉDIO GABINETE DO PREFEITO E A EMPRESA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 22.855.183/0001-60, com sede na Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada CONTRATANTE e a Empresa, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 1250/SEMOSP/2026, Pregão Eletrônico nº 14-PMNM/2026 SRP-11/2026, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para futura CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ASSENTAMENTO DE MANILHAS, BOCAS DE LOBO, SARJETAS E MEIO-FIO PARA ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS, NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)





Superintendência de Licitações e Contratos

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

8.9 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de XXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.





Superintendência de Licitações e Contratos

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Entregar os serviços com a máxima qualidade, dentro do prazo, no local determinado, e em conformidade com as especificações estabelecidas neste certame, acompanhados da respectiva nota fiscal;

b) Atender de forma imediata a quaisquer exigências feitas pela Administração, relacionadas ao objeto da contratação, conforme as necessidades e diretrizes do contrato

c) A direção geral da execução dos serviços deverá ser conduzida por um profissional tecnicamente qualificado, devidamente registrado no CREA-RO, o qual será assistido por um preposto ou encarregado geral, cuja presença permanente no local da obra é obrigatória. Este profissional atuará como elo direto entre a contratada e a Administração, sendo responsável por atender prontamente às solicitações da Fiscalização, fornecer informações técnicas, acompanhar o cronograma físico e assegurar a execução correta dos serviços contratados.

d) A designação e presença efetiva do preposto são essenciais para o bom andamento da obra e o cumprimento das obrigações contratuais. O descumprimento deste item poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato, incluindo advertência, multas e demais sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente;

e) A equipe técnica responsável pela execução dos serviços deverá contar com um engenheiro civil ou outro profissional habilitado, conforme a legislação vigente. Este profissional será responsável pela supervisão e acompanhamento contínuo da obra, bem como pela emissão da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);

f) Informar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para entrega, quaisquer motivos que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida comprovação das razões;

g) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, garantindo que os requisitos permanecem compatíveis com as obrigações assumidas;

h) Assumir a responsabilidade pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantias, e quaisquer outros custos relacionados ou que venham a incidir na execução do contrato;

i) A Contratada deverá manter, durante todo o período de execução contratual, estrutura operacional suficiente no Município de Nova Mamoré/RO, compreendendo recursos humanos qualificados, maquinário, ferramentas, equipamentos e insumos necessários para o atendimento imediato às demandas da fiscalização, garantindo a continuidade e qualidade das atividades, independentemente do local da sede administrativa da empresa;

j) Utilizar, sob sua responsabilidade, todo o maquinário, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como arcar integralmente com todas as despesas relacionadas ao deslocamento de pessoal, alimentação, alojamento, transporte de materiais e quaisquer outros custos necessários à plena execução do objeto contratual;

k) Responder integralmente pela reparação de quaisquer danos ocasionados durante a execução dos trabalhos, incluindo, mas não se limitando, aos sistemas hídricos, sanitários, elétricos, de telecomunicações (como fibra óptica), bem como à recomposição de calçadas, pavimentações ou demais estruturas afetadas;

l) Todo o maquinário, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços descritos neste Termo de Referência serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, devendo estar em





Superintendência de Licitações e Contratos

perfeitas condições de uso, atender às normas de segurança vigentes e ser compatíveis com as exigências técnicas da obra, salvo em caso de condições geotécnicas adversas;

m) Designar um preposto para atuar como assistente do fiscal do contrato, garantindo que o acompanhamento das atividades contratuais seja eficiente e transparente;

n) O maquinário previsto na planilha orçamentária já contempla tanto as horas produtivas quanto as horas improdutivas, de modo que o respectivo cálculo cobre integralmente sua utilização em todas as etapas necessárias à execução dos serviços. Assim, a Contratada deverá empregar os equipamentos para abertura de valas, fechamento, compactação e demais atividades indispensáveis ao assentamento das manilhas, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional por esse uso, exceto para condições geotécnicas adversas.

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA prestará a caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato, no recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE, sendo-lhe facultativo prestá-la mediante caução em dinheiro, em título da dívida pública, fiança bancária ou seguro garantia.

Parágrafo Único. A caução e demais garantias prestadas pela CONTRATADA em favor do Município, ser-lhe-á devolvida 60 (sessenta) dias após o recebimento definitivo da obra, sem quaisquer acréscimos de juros, correrão monetária ou qualquer reajustamento, exceto aquela prestada em moeda corrente, atualizada monetariamente.

10.2 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv - **Multa**:

1. moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

2. moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1 O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.





Superintendência de Licitações e Contratos

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.1.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:





Superintendência de Licitações e Contratos

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada e futuros Convênios:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.22 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

PROJETO ATIVIDADE: 15.451.0038.1391.0000 – ABERT. CONSERV. MANUT. VIAS PÚBLICAS

CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.39.00 – PESSOA JURÍDICA

FICHA: 397

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP

PROJETO ATIVIDADE: 15.451.0002.1007.0000 – PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL E/OU PROFUNDA

CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.39.00 – PESSOA JURÍDICA

FICHAS: 096; 498; 509.

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

PROJETO ATIVIDADE: 15.451.0002.2008.0000 – CONSERV. MANUT. VIAS PÚBLICAS

CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.39.00 – PESSOA JURÍDICA

FICHA: 099

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. (no caso de fornecimento contínuo ou prestação de serviço como possibilidade de cumprimento no próximo exercício)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº [14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).





Superintendência de Licitações e Contratos

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

17.1 As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

17.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes LGPD.

17.6 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.7 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.8 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.8.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária da Comarca de Nova Mamoré do Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Nova Mamoré/RO, ...de de 2026.

CONTRATANTE	CONTRATADO
Prefeitura Municipal de Nova Mamoré CNPJ: 22.855.183/0001-60	Representante CNPJ: _____

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-





Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60

Av. Dom Pedro II

www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Edital	PE. Nº14/2026	28/04/2026

ID:	354364	Processo	Documento
CRC:	F7EA4AFA		
Processo:	1-1250/2026		
Usuário:	LUANA DE ARAÚJO RIBEIRO ANDRADE		
Criação:	28/04/2026 08:03:51	Finalização:	28/04/2026 08:03:52

MD5:	BD9C0567E196511971F3E377964110AF
SHA256:	4B928274D77CDAB1A14FC05EA3D0756E31DFE4B1E9F61AA05721C3A10699214E

Súmula/Objeto:

PE. Nº14/2026

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO	Nova Mamoré	RO	28/04/2026 08:03:51
--	-------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ASSENTAMENTO DE MANILHAS, BOCAS DE LOBO, SARJETAS E MEIO-FIO PARA ESCOAMENTO DE ÁGUAS	28/04/2026 08:03:51
---	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	WESLEY DIAS COSMO DE OLIVEIRA	ASS.EXECUTIVO(A) DE LIC. E CONTRATOS	28/04/2026 09:08:26
--	-------------------------------	--------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 354364 e o CRC F7EA4AFA.